

# PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2025

## CONTRATANTE (UASG)

Agência Nacional da Aviação Civil (113214)

## OBJETO

Registro de preços para a eventual aquisição de itens para compor o Kit de Fiscalização em atendimento às necessidades da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.737.653,93 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/04/2025 às 9h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

## MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

# ÍNDICE

DOCUMENTO	PÁGINAS
EDITAL	3 a 23
ANEXO I - Termo de Referência	24 a 37
Apêndice I do TR - Descritivo dos itens de Vestuário Personalizados	38 a 89
Apêndice II do TR - Descritivo dos EPIs e Acessórios	90 a 96
Apêndice III do TR - Distribuição de itens por localidade, com quantidades aproximadas.	97 a 99
Apêndice IV do TR - Moldes no formato Audaces	100
ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial	101 a 102
ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços	103 a 109
ANEXO IV - Minuta de Contrato	110 a 116



ANAC  
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
- [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br)

## EDITAL

### **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

Processo nº 00058.058376/2024-23

Torna-se público que a AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, por meio da Gerência Técnica de Licitações e Contratos, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de itens para compor o Kit de Fiscalização em atendimento às necessidades da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. relativamente aos itens isolados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2. relativamente aos grupos, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem .

#### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2.1. Em caso de prorrogação de vigência, serão renovados os quantitativos inicialmente registrado na Ata de Registro de Preços.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo

Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os grupos 2, 3, 4 e 5 e itens isolados 28, 29, 30, 31 e 33, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a

receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca
- 5.1.3. Fabricante
- 5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação .

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais

colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito

de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para

a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF; e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia ou por meio eletrônico.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para que o Termo de Contrato seja assinado eletronicamente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1. Após o cadastro do adjudicatário no sistema de processo eletrônico (SEI), o contrato será disponibilizado para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis.

9.3. No caso de substituição do termo de contrato pela Nota de Empenho, em conformidade com o previsto no art. 95, Inciso II e § 1º da Lei 14.133/2021, são aplicáveis as regras previstas no Anexo IV, especialmente as cláusulas que trata das obrigações gerais da contratante e da contratada.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos do item 9.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de XX (xxxxx) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o

registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei/pesquisa-publica-de-processos-e-documentos>.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@anac.gov.br](mailto:licitacao@anac.gov.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/anac/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice I do Termo de Referência - Descritivo dos itens de Vestuário Personalizados

15.11.1.2. Apêndice II do Termo de Referência - Descritivo dos EPIs e Acessórios

15.11.1.3. Apêndice III do Termo de Referência - Distribuição de itens por localidade, com quantidades aproximadas.

15.11.1.4. Apêndice IV do Termo de Referência - Moldes no formato Audaces

15.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato / Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

**Bruno Silva Fiorillo**

**Pregoeiro**



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Silva Fiorillo, Pregoeiro(a)**, em 31/03/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11353375** e o código CRC **ECD42222**.

---

**Referência:** Processo nº 00058.058376/2024-23

SEI nº 11353375

# Termo de Referência 69/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2024	113214-AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC	DARLESSON ALVES DO CARMO	18/03/2025 15:08 (v 1.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	158/2024	00058.058376/2024-23

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de itens para compor o Kit de Fiscalização em atendimento às necessidades da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Total	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	1	Jaqueta (Anexo I)	UN	551	R\$ 267,98	R\$ 147.656,98
	2	Jaqueta para frio intenso (Anexo I)	UN	475	R\$ 322,76	R\$ 153.311,00
	3	Calça cargo (Anexo I)	UN	692	R\$ 97,17	R\$ 67.241,64
	4	Camisa gola polo (Anexo I)	UN	839	R\$ 81,38	R\$ 68.277,82
	5	Camiseta (Anexo I)	UN	775	R\$ 71,28	R\$ 55.242,00
	6	Camiseta manga longa (Anexo I)	UN	681	R\$ 80,97	R\$ 55.140,57
	7	Camisa social (Anexo I)	UN	931	R\$ 149,00	R\$ 138.719,00
	8	Camiseta segunda pele com proteção UV (Anexo I)	UN	641	R\$ 124,67	R\$ 79.913,47
	9	Colete de identificação com refletivos (Anexo I)	UN	150	R\$ 226,51	R\$ 33.976,50
	10	Mangas com proteção UV (Manguito) (Anexo I)	PAR	364	R\$ 23,67	R\$ 8.615,88
	11	Colete Refletivo NBR15292 – versão português (Anexo I)	UN	592	R\$ 270,00	R\$ 159.840,00
	12	Colete Refletivo NBR15292 – versão em inglês (Anexo I)	UN	36	R\$ 275,00	R\$ 9.900,00
	13	Boné (Anexo I)	UN	551	R\$ 40,25	R\$ 22.177,75
	14	Boné com proteção UV para pescoço (Anexo I)	UN	306	R\$ 46,46	R\$ 14.216,76
	15	Chapéu tipo australiano com proteção de pescoço (Anexo I)	UN	328	R\$ 45,55	R\$ 14.940,40
	16	Capa de chuva (Anexo I)	UN	298	R\$ 288,12	R\$ 85.859,76
2	17	Capacete de segurança com aba frontal (Anexo II)	UN	138	R\$ 95,96	R\$ 13.242,48
	18	Abafador de som e ruído (Anexo II)	UN	290	R\$ 100,75	R\$ 29.217,50
	19	Protetor auricular descartável (Anexo II)	PAR	2218	R\$ 1,35	R\$ 2.994,30
3	20	Fita reflexiva sem identificação da ANAC (Anexo II)	UN	217	R\$ 15,50	R\$ 3.363,50
	21	Luva de Segurança para riscos mecânicos e térmicos (Anexo II)	PAR	187	R\$ 102,59	R\$ 19.184,33
	22	Óculos de segurança - lente cinza (Anexo II)	UN	260	R\$ 66,08	R\$ 17.180,80
	23	Perneira contra picada de animais peçonhentos (Anexo II)	UN	198	R\$ 45,08	R\$ 8.925,84
	24	Garrafa BPA Free 1l (Anexo II)	UN	381	R\$ 40,97	R\$ 15.609,57

4	25	Lanterna pequena LED recarregável (Anexo II)	UN	373	R\$ 80,92	R\$ 30.183,16
5	26	Protetor solar com fator FPS 50 ou maior (Anexo II)	UN	675	R\$ 24,67	R\$ 16.652,25
	27	Repelente para insetos e carrapatos (Anexo II)	UN	669	R\$ 11,33	R\$ 7.579,77
	28	Bota de segurança (Anexo II)	PAR	398	R\$ 146,97	R\$ 58.494,06
	29	Sapato de segurança (Anexo II)	PAR	318	R\$ 95,46	R\$ 30.356,28
	30	Coturno de segurança (Anexo II)	PAR	224	R\$ 356,29	R\$ 79.808,96
	31	Mochila (Anexo II)	UN	227	R\$ 276,98	R\$ 62.874,46
	32	Mala de Bordo no padrão bagagem de mão até 10Kg (Anexo II)	UN	302	R\$ 564,57	R\$ 170.500,14
	33	Mala de Bordo no padrão bagagem de mão até 10Kg (Anexo II) - Cota ME/EPP - São Paulo, São José dos Campos e Campinas	UN	100	R\$ 564,57	R\$ 56.457,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.737.653,93</b>	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 07947821000189-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 05/03/2024;

III) Id do item no PCA: 21;

IV) Classe/Grupo: 8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS;

V) Identificador da Futura Contratação: 113214-24/2025

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

#### 3.1. Itens de vestuário do Grupo 1

A especificação dos itens do Grupo 1 está pormenorizada no **ANEXO I - Itens de Vestuário Personalizados**.

Para os itens de 1 a 10, Jaqueta, Jaqueta para frio intenso, Calça cargo, Camisa gola polo, Camiseta, Camiseta manga longa, Camisa social, Camiseta segunda pele manga longa com proteção UV, Colete de identificação com refletivos, Mangas com proteção UV (Manguito), serão fornecidas as fichas técnicas e arquivos no formato AUDACES para a confecção.

Para os itens nº 11 e 12, Colete Refletivo NBR15292 – versão português e versão em inglês, além da confecção das quantidades estabelecidas, deverão ser desenvolvidos os desenhos de acordo com especificações detalhadas ANEXO I (os mesmos não possuem arquivo AUDACES nem fichas técnicas).

Os itens de nº 13 a 16, Boné, Boné com proteção UV para pescoço, Chapéu tipo australiano com proteção de pescoço e Capa de chuva, tem suas especificações detalhadas no próprio ANEXO I.

**Deverá ser prevista na proposta o fornecimento de peças pilotos para todos os tamanhos de todos os itens, masculino e feminino, para aprovação da fiscalização do contrato, antes do início da produção dos itens.**

**As cores especiais a serem desenvolvidas para alguns itens de vestuário deverão ser definidas em conjunto com a fiscalização do contrato.**

### 3.2 EPI's e Acessórios

A especificação dos itens de número 17 a 33, Capacete de segurança com aba frontal, Abafador de som e ruído, Protetor auricular descartável, Fita reflexiva sem identificação da ANAC, Luva de Segurança para riscos mecânicos e térmicos, Óculos de segurança - lente cinza, Perneira contra picada de animais peçonhentos, Garrafa BPA Free 1l, Lanterna pequena LED recarregável, Protetor solar com fator FPS 50 ou maior, Repelente para insetos e carrapatos, Bota de segurança, Sapato de segurança, Coturno de segurança, Mochila, Mala de Bordo no padrão bagagem de mão até 10Kg estão detalhadas no **ANEXO II - EPI's e Acessórios**.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Quando possível, os materiais devem ser entregues sem embalagens. Caso não seja possível, deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2 Os itens devem ser fabricados preferencialmente com materiais sustentáveis e processos de produção responsáveis, com certificações ambientais e práticas de fabricação que minimizem o impacto ambiental e garantam durabilidade.

#### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: são indicados modelos de referência para os itens bota de segurança, sapato de segurança, coturno de segurança, capacete de segurança com aba frontal, óculos de segurança - lente cinza e protetor auricular descartável. O modelo de referência tem o objetivo de servir como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto. Os objetos oferecidos deverão atender no mínimo ou de forma equivalente as especificações dos modelos de referência.

#### **Da exigência de amostra**

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens, podendo ser solicitados todos os tamanhos da grade de tamanhos a ser fornecida:

4.5.1 Jaqueta (masculino e feminino);

4.5.2 Jaqueta para frio intenso (masculino e feminino);

4.5.3 Calça cargo (masculino e feminino);

4.5.4 Camisa gola polo (masculino e feminino);

4.5.5 Camiseta (masculino e feminino);

4.5.6 Camiseta manga longa (masculino e feminino);

4.5.7 Camisa social (masculino e feminino);

4.5.7.1 A camisa social será confeccionada em dois tecidos diferentes, tricoline e denim, conforme fichas técnicas. A quantidade total de camisas será composta por metade de cada tipo de tecido.

4.5.8 Camiseta segunda pele manga longa com proteção UV (masculino e feminino);

4.5.9 Colete de identificação com refletivo;

4.5.10 Mangas com proteção UV (Manguito);

4.5.11 Colete Refletivo NBR15292;

4.5.12 Colete Refletivo NBR15292 -Versão em inglês;

4.5.13 Boné;

4.5.14 Boné com proteção UV para pescoço;

4.5.15 Chapéu tipo australiano com proteção de pescoço;

4.5.16 Capa de chuva.

4.5.15 Para os itens de número 17 a 33, Bota de segurança, Sapato de Segurança; Coturno de Segurança Capacete de segurança com aba frontal, Abafador de som e ruído, Fita reflexiva sem identificação da ANAC, Garrafa tipo *Squeeze* para água com capacidade de 1l, Lanterna pequena LED recarregável, Luva de Segurança para riscos mecânicos e riscos térmicos, Mala de Bordo no padrão bagagem de mão até 10Kg, Mochila, Óculos de segurança - lente cinza, Perneira contra picada de animais peçonhentos, Protetor auricular descartável, Protetor solar com fator FPS 50 ou maior, Repelente para insetos e carrapatos a amostra poderá ser solicitada pelo pregoeiro.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço SCS, Quadra 9, Lote “C”, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre “A”, 2º andar, Brasília/DF – CEP: 70.308-200. Para os itens do grupo 1 o prazo limite de entrega é de 30 dias, e para os demais itens 10 dias úteis. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Análise visual do material

4.9.2. Adequação aos requisitos técnicos;

4.9.3 Testes de desempenho.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **Subcontratação**

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não haverá obrigações futuras dos contratados que possa ser mitigada pela exigência de Garantia. Logo sua exigência somente oneraria o contratado transmitindo o custo ao produto final adquirido pela administração.

### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.17. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.17.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.17.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.17.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do empenho pela contratada, de forma parcelada.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços da ANAC descritos no **ANEXO III - Distribuição de itens por localidade**, com quantidades **aproximadas** por localidade estimados na tabela do Anexo.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

#### Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Reajuste**

7.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/12/2024.

7.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Técnica**

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, exclusivamente para os itens do grupo 1.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Para os itens do Grupo 1, comprovar a execução e entrega de itens de vestuário a partir de fichas técnicas e moldes eletrônicos de no mínimo 4.205 itens.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## Disposições gerais sobre habilitação

8.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.737.653,93

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.737.653,93 (Um milhão, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.*

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 113214/20214;

II) Fonte de Recursos: 1050;

III) Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de Despesa: 339030.28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA;

V) Plano Interno: KITINSPAC;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Infrações e sanções Administrativas

### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**KIMBERLLY BILIERI DE OLIVEIRA CRUZ**

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 18/03/2025 às 14:53:30.

**PAMELA ALVES DA COSTA**

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 18/03/2025 às 14:54:07.

**RICARDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 18/03/2025 às 15:08:31.

**DARLESSON ALVES DO CARMO**

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 18/03/2025 às 14:46:53.

## ANEXO I

### Grupo 1 - Itens de Vestuário Personalizados

1. Deverão ser fornecidas amostras de todos os tamanhos da grade para aprovação da fiscalização.
2. Para os itens que possuem variação de tamanho, os quantitativos de cada tamanho serão informados no momento do pedido após a licitação.
3. As cores especiais dos tecidos de alguns itens deverão ser definidas em conjunto com a fiscalização, baseadas na paleta dos croquis 3D, integrante desse anexo.
  
4. **Itens de nº 1 a 10** (Jaqueta, Jaqueta para frio intenso, Calça cargo, Camisa gola polo, Camiseta, Camiseta manga longa, Camisa social, Camiseta segunda pele manga longa com proteção UV, Colete de identificação com refletivos e Mangas com proteção UV (Manguito)).
  - 4.1. Estes itens deverão ser confeccionados de acordo com as respectivas fichas técnicas, integrantes deste anexo, e dos moldes eletrônicos fornecidos em formato AUDACES, de acordo com a tabela a seguir:

Grupo	Item	MASC/FEM	Descrição	Ficha Técnica Referência	Arquivo Audaces
1	1	Masculina	Jaqueta Masculina	1	JAQUETA 01 MASC.adsx
		Feminina	Jaqueta Feminina	3	JAQUETA 03 FEM.adsx
	2	Masculina	Jaqueta para frio intenso Masculina	2	JAQUETA 02 MASC FRIO INTENSO.adsx
		Feminina	Jaqueta para frio intenso Feminina	4	JAQUETA 04 FEM FRIO INTENSO.adsx
	3	Masculina	Calça cargo Masculina	7	CALÇA 07 MASC.adsx
		Feminina	Calça cargo Feminina	9	CALÇA 09 FEM.adsx
	4	Masculina	Camisa gola polo Masculina	8	POLO 08 MASC.adsx
		Feminina	Camisa gola polo Feminina	10	POLO 10 FEM.adsx
	5	Masculina	Camiseta Masculina	11	CAMISETA MC 11 MASC.adsx
		Feminina	Camiseta Feminina	13	CAMISETA 13 FEM.adsx
	6	Masculina	Camiseta manga longa Masculina	12	CAMISETA ML 12 MASC.adsx
		Feminina	Camiseta manga longa Feminina	14	CAMISETA 14 ML FEM.adsx
	7	Masculina	Camisa social Masculina – Tricoline	15	CAMISETA 15 MASC.adsx
		Feminina	Camisa social Feminina – Tricoline	17	CAMISETA 17 FEM.adsx
		Masculina	Camisa social Masculina – Denin	16	CAMISETA 16 MASC.adsx
		Feminina	Camisa social Feminina – Denin	18	CAMISETA 18 FEM.adsx
	8	Masculina	Camiseta segunda pele com proteção UV Masculina	19	SEGUNDA PELE 19 MASC.adsx
		Feminina	Camiseta segunda pele com proteção UV Feminina	20	SEGUNDA PELE 20 FEM.adsx
9	Unissex	Colete de identificação com refletivos		5	COLETE 05 FUNCIONAL.adsx
10	Unissex	Mangas com proteção UV (Manguito)		21	MANGUITO 21.adsx
11	Unissex	Colete Refletivo NBR15292 – versão português		-	--

	12	Unissex	Colete Refletivo NBR15292 – versão em inglês	-	--
	13	Unissex	Boné		
	14	Unissex	Boné com proteção UV para pescoço		
	15	Unissex	Chapéu tipo australiano com proteção de pescoço		
	16	Unissex	Capa de chuva		

5. Item nº 11 - Colete Refletivo NBR15292 – versão português

## Especificações:

1. Faixas refletivas no padrão Classe 2 da ABNT NBR 15.292 no modelo proposto neste documento. Largura das faixas: 50 mm.
2. Porta-canetas no lado direito do peito.
3. Bolsos com fechamento, localizados nos lados esquerdo e direito da frente do colete, conforme o modelo.
4. Sem capuz.
5. Porta-credencial: bolso de plástico transparente aberto na parte superior, adequado para colocar a credencial da ANAC.
6. Sem protetor de zíper (aba de tecido).
7. Inscrição "Brazilian Civil Aviation Authority" no lado esquerdo, acima do porta-credencial, conforme modelo, usando a fonte da identidade visual da ANAC.
8. Aplicação da marca da Anac na versão em inglês, sobre o bolso localizado no lado direito do peito.
9. Inscrição "ANAC Brazilian Civil Aviation Authority" nas costas, conforme modelo, usando a fonte da identidade visual da ANAC.
10. Tecido azul, seguindo o material e as cores da identidade visual da ANAC.





Figura: Documento oficial da ASCOM, recortado para ilustrar o item 11 do grupo 1.

- 5.1. Deverá ser desenvolvido e fabricado o colete da figura do colete Refletivo NBR15292, na cor azul sky (cor especial);
- 5.2. Desenvolver os tamanhos P, M, G, GG;
- 5.3. A versão final do desenho do colete deverá ser submetida a aprovação da ANAC;
- 5.4. Os arquivos digitais de fabricação e fichas técnicas deverão ser fornecidas à ANAC para futuras confecções.
- 5.5. Poderão ser utilizadas como referência as especificações da ficha técnica nº 5 do colete de identificação, parte integrante deste anexo;

- 5.6. Este item deverá utilizar os mesmos insumos e matérias primas do item 9 – Colete de identificação com refletivos e respectiva ficha técnica nº 5 (exceção para fita refletiva que deverá ter largura de 5cm);
- 5.7. A ficha técnica nº 5 também deverá ser utilizada como referência para especificações técnica, pesponto e costura, overl./ Interl., caseados e travetes, etiqueta e embalagem;
- 5.8. Tecido: Fabricante Doptex; modelo Austrália repelente a água, cor azul sky (cor especial);
- 5.9. Fita refletiva: Fabricante DM; Cód. D6110; Cor Prata; 5cm de largura.
- 5.10. Zíper Trator, fabricante Vision, Cor cinza grafite;
- 5.11. Fita refletiva pesponto simples rente;
- 5.12. Utilizar entretela alto colante para forrar partes semelhantes às sugeridas no item 9 – Colete de identificação com refletivos;
- 5.13. Porta canetas no lado direito do peito;
- 5.14. Bolsos com fechamento, localizados no lado esquerdo e direto da parte frontal do colete;
- 5.15. Porta credencial vertical: bolso de transparente aberto na parte de cima, no formato adequado para colocar a credencial da ANAC;
- 5.16. Nas costas, a aproximadamente 16cm abaixo da linha do degolo, aplicação de bordado com a ANAC Fiscalização Federal, na cor Branco, 8,76 cm altura x 22,5 cm de largura, aproximadamente, conforme arte a ser fornecida pela ANAC;
- 5.17. Na parte frontal, logo da ANAC e escrita Agência Nacional de aviação Civil conforme arte a ser fornecida pela ANAC;

6. Item nº 12 - Colete Refletivo NBR15292 – versão inglês

## Especificações:

1. Faixas refletivas no padrão Classe 2 da ABNT NBR 15.292 no modelo proposto neste documento. Largura das faixas: 50 mm.
2. Porta-canetas no lado direito do peito.
3. Bolsos com fechamento, localizados nos lados esquerdo e direito da frente do colete, conforme o modelo.
4. Sem capuz.
5. Porta-credencial: bolso de plástico transparente aberto na parte superior, adequado para colocar a credencial da ANAC.
6. Sem protetor de zíper (aba de tecido).
7. Inscrição "Brazilian Civil Aviation Authority" no lado esquerdo, acima do porta-credencial, conforme modelo, usando a fonte da identidade visual da ANAC.
8. Aplicação da marca da Anac na versão em inglês, sobre o bolso localizado no lado direito do peito.
9. Inscrição "ANAC Brazilian Civil Aviation Authority" nas costas, conforme modelo, usando a fonte da identidade visual da ANAC.
10. Tecido azul, seguindo o material e as cores da identidade visual da ANAC.





Figura: Documento oficial da ASCOM, recortado para ilustrar o item 12 do grupo 1.

- 6.1. Deverá seguir os mesmos requisitos do colete na versão em português;
- 6.2. Nas costas, a aproximadamente 16cm abaixo da linha do degolo, aplicação de bordado com a inscrição *ANAC Brazilian Civil Aviation Authority*, na cor Branco, conforme arte a ser fornecida pela ANAC;

Na parte frontal, logo da ANAC com a inscrição *ANAC Brazilian Civil Aviation Authority*, na cor Branco, conforme arte a ser fornecida pela ANAC;

## 7. Itens de nº 13 a 16

### 7.1 Item nº 13 Boné

- Matéria Prima de referência: Doptel Plus (Doptex) COR: Stellar - 001-1221;
- DETALHES: Aba interna Matéria Prima de referência Doptel Plus (Doptex) na COR: Storm - 001-9118;
- Pesponto: COR - no tom;
- Bordado: Logo da ANAC;
- Patch: Bandeira do Brasil.



### 7.2 Item nº 14 - Boné com proteção UV para pescoço

- Matéria Prima de referência: Doptel Plus (Doptex) COR: Stellar - 001-1221;
- DETALHES: Aba interna Matéria Prima de referência Doptel Plus (Doptex) na COR: Storm - 001-9118;
- Pesponto: COR - no tom;
- Bordado: Logo da ANAC;
- Botão de pressão - metal na COR Níquel;
- Patch: Bandeira do Brasil.



### **7.3 Item nº 15 - Chapéu tipo australiano com proteção de pescoço**

- Matéria Prima de referência: Doptel Plus (Doptex) COR: Stellar - 001-1221;
- Pesponto: COR - no tom;
- Botão de pressão - metal na COR Níquel;
- Bordado: Logo da ANAC;
- Patch: Bandeira do Brasil;
- Protetor da nuca removível.



#### 7.4 Item nº 16 - Capa de chuva

- Material: Nylon ;
- COR: Azul Marinho;
- DETALHES:
  - Pesponto no ton da cor do material;
  - Zíper: COR - No tom;
  - Velcro: COR - Marinho / Preto;
  - Silk: Anac (costas) Anac Logo (frente) Bandeira Brasil (manga direita)
  - Faixa Refletiva: Tranfer Prata 50mm ou Faixa Costurada
- Capuz fixo ajustado com cordão;
- Capa longa (comprimento abaixo do joelho);
- Fechamento com zíper e lapela de proteção com velcro;
- Aberturas de ventilação frente e costas, para maior conforto na questão térmica do material;

- Bolsos frontais embutidos, cobertos por lapela fechada com velcro.
- Modelo de Referência: Capa 225AV Personalizada Fornecedor - Pantaneiro



EMPRESA	ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	REFERÊNCIA	01	TS STUDIO
PEÇA	JAQUETA	MASC / FEM	MASCULINO	

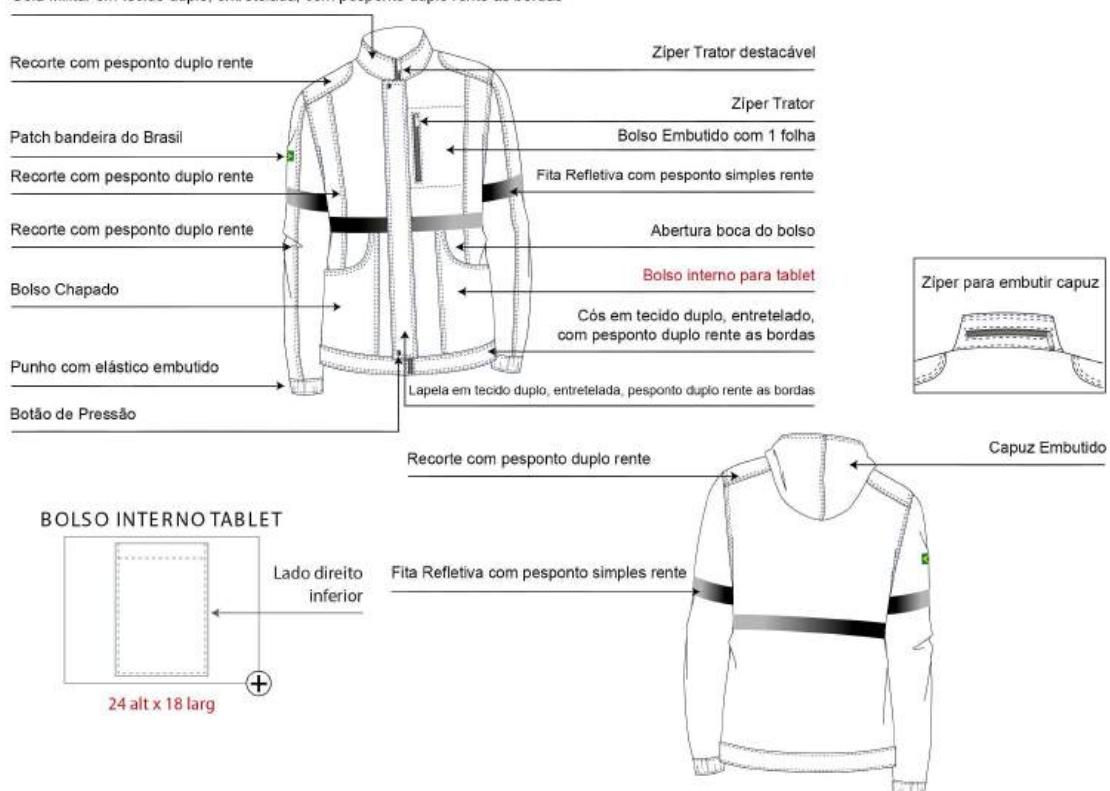
#### ESPECIFICAÇÕES :

- Para fixação das mangas nas cavas, recortes, fechamento dos ombros e laterais, utilizar máquina de interloque ( bitola mínima 1 cm ).
- Etiqueta de identificação do produto e numeração, inseridas no centro interno das costas, na costura de união da gola com o degolo.
- Inserir internamente, no lado esquerdo de quem veste, a etiqueta de orientação com os ícones que determinam a forma que se deve proceder para a melhor manutenção e vida útil do produto ( lavagem, secagem, restrição de produtos químicos e passadaria ).
- Capuz embutido através da gola militar.
- Aplicação de patch da bandeira do Brasil medindo 2,43 cm de altura x 3,5 cm de largura, bordado na peça, a aproximadamente 5 cm acima da fita refletiva, na parte superior da manga, no lado direito de quem veste.
- Na altura do peito, lado esquerdo de quem veste, aplicação do bordado do logotipo da empresa, na cor Branco, medindo 5,18 cm de altura x 5 cm de largura.
- Nas costas, a aproximadamente 16 cm abaixo da linha do degolo, aplicação do bordado com a descrição "ANAC Fiscalização Federal", na cor Branco, medindo 8,76 cm de altura x 22,5 cm de largura.
- Opção para filamento contínuo nos loopers para aplicação de overloque nas bordas desfiantes dos tecidos.
- Aplicar travetes para reforço, em todas as partes de maior tensão, como as extremidades da abertura da boca dos bolsos.
- A fita refletiva deverá ser fixada com pesponto simples rente as bordas.
- Entretela alto colante, utilizada para forrar internamente todas as partes sugeridas.

**Obs:** Peça com detalhes simétricos, exceto o bolso embutido posicionado no peito.

Parte dos ombros, mangas e punhos em outra cor.

Gola Militar em tecido duplo, entrelaçado, com pesponto duplo rente as bordas



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
INSUMOS	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	FORNECEDOR	COR	CONSUMO
M.P : Austrália Repelente à Água	Peça	-	Doptex	Azul Sky - COR ESPECIAL	-
M.P : Austrália Repelente à Água	Mangas / Recortes Ombros	-	Doptex	Cinza Chumbo - COR ESPECIAL	-
Botão de Pressão	Nº 24 - Metal	-	-	Níquel	2 unid.
Ziper Trator	Detacável	-	Vision	Cinza Grafite	1 unid.
Ziper Trator	-	-	Vision	Cinza Grafite	2 unid.
Elástico	5 cm largura	-	-	-	-
Fita Refletiva	3 cm largura	D6110	DM	Prata	-
Entretela Termo Colante	100% CO - 120gr m <sup>2</sup>	-	-	-	-
Etiq. Patch	Bandeira do Brasil	-	LS Etiquetas	-	1 unid.
Bordados	-	-	-	Branco	2 unid.
Etiq.	nº ident./ restrições	-	-	-	1 unid.
PESPONTO E COSTURAS				OVERL. / INTERL.	
AGULHA	TÍTULO	COR	PONTOS P / CM	TÍTULO	COR
AGULHA	16			14	
LINHA MISTA	50	do tecido	3	80	do tecido
CASEADOS E TRAVETES			ETIQUETA / EMBALAGEM		
AGULHA	TÍTULO	COR	As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, com descrição visível do tamanho do produto.		
AGULHA	14				
LINHA MISTA	50	do tecido			

EMPRESA	ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	REFERÊNCIA	03	TS STUDIO
PEÇA	JAQUETA	MASC / FEM	FEMININO	

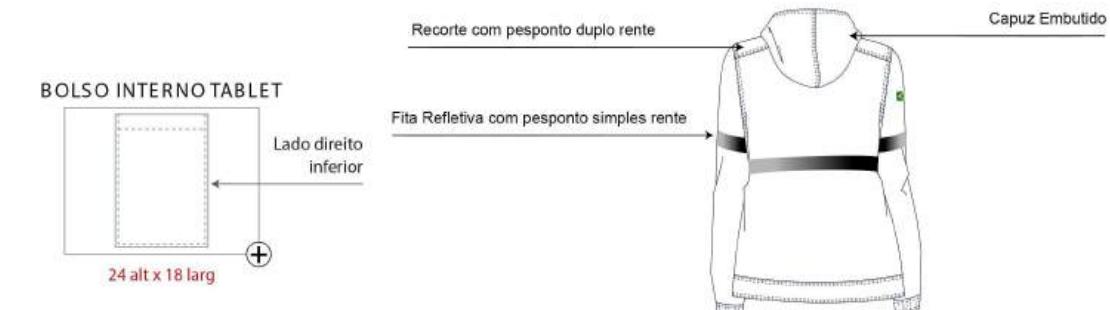
#### ESPECIFICAÇÕES :

- Para fixação das mangas nas cavas, recortes, fechamento dos ombros e laterais, utilizar máquina de interloque ( bitola mínima 1 cm ).
- Etiqueta de identificação do produto e numeração, inseridas no centro interno das costas, na costura de união da gola com o degolo.
- Inserir internamente, no lado esquerdo de quem veste, a etiqueta de orientação com os ícones que determinam a forma que se deve proceder para a melhor manutenção e vida útil do produto ( lavagem, secagem, restrição de produtos químicos e passadaria ).
- Capuz embutido através da gola militar.
- Aplicação de patch da bandeira do Brasil medindo 2,43 cm de altura x 3,5 cm de largura, bordado na peça, a aproximadamente 5 cm acima da fita refletiva, na parte superior da manga, no lado direito de quem veste.
- Na altura do seio, lado esquerdo de quem veste, aplicação do bordado do logotipo da empresa, na cor Branco, medindo 5,18 cm de altura x 5 cm de largura.
- Nas costas, a aproximadamente 16 cm abaixo da linha do degolo, aplicação do bordado com a descrição "ANAC Fiscalização Federal", na cor Branco, medindo 8,76 cm de altura x 22,5 cm de largura.
- Opção para filamento contínuo nos loopers para aplicação de overloque nas bordas desfiantes dos tecidos.
- Aplicar travetes para reforço, em todas as partes de maior tensão, como as extremidades da abertura da boca dos bolsos.
- A fita refletiva deverá ser fixada com pesponto simples rente as bordas.
- Entretela alto colante, utilizada para forrar internamente todas as partes sugeridas.

**Obs:** Peça com detalhes simétricos, exceto o bolso embutido posicionado na altura do seio.

Parte dos ombros, mangas e punhos em outra cor.

Gola Militar em tecido duplo, entreladado, com pesponto duplo rente as bordas



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
INSUMOS	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	FORNECEDOR	COR	CONSUMO
M.P : Austrália Repelente à Água	Peça	-	Doptex	Azul Sky - COR ESPECIAL	-
M.P : Austrália Repelente à Água	Mangas / Recortes Ombros	-	Doptex	Cinza Chumbo - COR ESPECIAL	-
Botão de Pressão	Nº 24 - Metal	-	-	Níquel	2 unid.
Ziper Trator	Detacável	-	Vision	Cinza Grafite	1 unid.
Ziper Trator	-	-	Vision	Cinza Grafite	2 unid.
Elástico	5 cm largura	-	-	-	-
Fita Refletiva	3 cm largura	D6110	DM	Prata	-
Entretela Termo Colante	100% CO - 120gr m <sup>2</sup>	-	-	-	-
Etiq. Patch	Bandeira do Brasil	-	LS Etiquetas	-	1 unid.
Bordados	-	-	-	Branco	2 unid.
Etiq.	nº ident./ restrições	-	-	-	1 unid.
PESPONTO E COSTURAS				OVERL. / INTERL.	
AGULHA	TÍTULO	COR	PONTOS P / CM	TÍTULO	COR
AGULHA	16			14	
LINHA MISTA	50	do tecido	3	80	do tecido
CASEADOS E TRAVETES			ETIQUETA / EMBALAGEM		
AGULHA	TÍTULO	COR	As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, com descrição visível do tamanho do produto.		
AGULHA	14				
LINHA MISTA	50	do tecido			

EMPRESA	ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	REFERÊNCIA	02	TS STUDIO
PEÇA	JAQUETA FRIO INTENSO	MASC / FEM	MASCULINO	

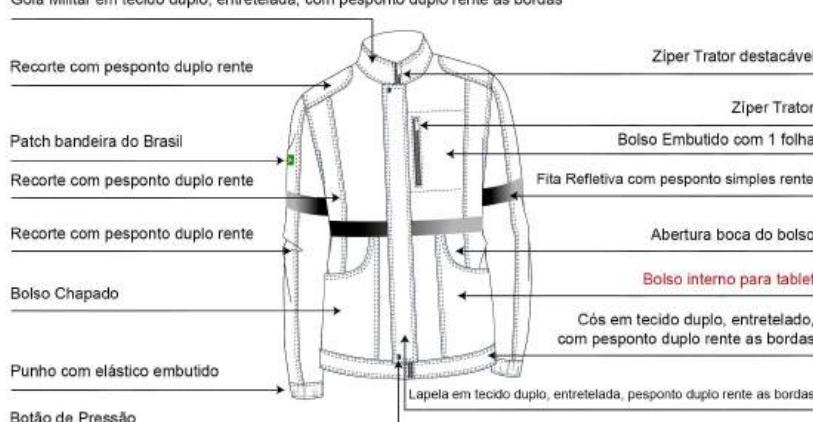
#### ESPECIFICAÇÕES :

- Para fixação das mangas nas cavas, recortes, fechamento dos ombros e laterais, utilizar máquina de interloque ( bitola mínima 1 cm ).
- Etiqueta de identificação do produto e numeração, inseridas no centro interno das costas, na costura de união da gola com o degolo.
- Aplicar no lado esquerdo interno da peça, na costura de fechamento do forro, a etiqueta de orientação com os ícones que determinam a forma que se deve proceder para a melhor manutenção e vida útil do produto ( lavagem, secagem, restrições de produtos químicos e passadoria ).
- Capuz removível através do zíper destacável.
- Peça forrada com inserção de matelassê, em manta acrílica 120 gr.
- Aplicação de patch da bandeira do Brasil medindo 2,43 cm de altura x 3,5 cm de largura, bordado na peça, a aproximadamente 5 cm acima da fita refletiva, na parte superior da manga, no lado direito de quem veste.
- Na altura do peito, lado esquerdo de quem veste, aplicação do bordado do logotipo da empresa, na cor Branco, medindo 5,18 cm de altura x 5 cm de largura.
- Nas costas, a aproximadamente 16 cm abaixo da linha do degolo, aplicação do bordado com a descrição "ANAC Fiscalização Federal", na cor Branco, medindo 8,76 cm de altura x 22,5 cm de largura.
- Opção para filamento contínuo nos loopers para aplicação de overloque nas bordas desfiadas dos tecidos.
- Aplicar travetes para reforço, em todas as partes de maior tensão, como as extremidades da abertura da boca dos bolsos.
- A fita refletiva deverá ser fixada com pesponto simples rente as bordas.
- Entrelaço alto colante, utilizada para forrar internamente todas as partes sugeridas.

**Obs:** Peça com detalhes simétricos, exceto o bolso embutido posicionado no peito.

Parte dos ombros, mangas e punhos em outra cor.

Gola Militar em tecido duplo, entrelaçada, com pesponto duplo rente as bordas



#### CAPUZ REMOVÍVEL



Capuz unido na gola por um zíper estacável que circunda toda a gola, oculto sob uma lapela sobreposta.

#### BOLSO INTERNO TABLET



Recorte com pesponto duplo rente

Capuz Removível

Fita Refletiva com pesponto simples rente



#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INSUMOS	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	FORNECEDOR	COR	CONSUMO
M.P : Austrália Repelente à Água	Peça / Forro	-	Doptex	Azul Sky - COR ESPECIAL	-
M.P : Austrália Repelente à Água	Mangas / Recortes Ombros	-	Doptex	Cinza Chumbo - COR ESPECIAL	-
Botão de Pressão	Nº 24 - Metal	-	-	Níquel	2 unid.
Zíper Trator	Detacável	-	Vision	Cinza Grafite	2 unid.
Zíper Trator	-	-	Vision	Cinza Grafite	1 unid.
Elástico	5 cm largura	-	-	-	-
Fita Refletiva	3 cm largura	D6110	DM	Prata	-
Entrelaço Termo Colante	100% CO - 120gr m <sup>2</sup>	-	-	-	-
Etiq. Patch	Bandeira do Brasil	-	LS Etiquetas	-	1 unid.
Bordados	-	-	-	Branco	2 unid.
Manta Acrílica	120 gr	-	-	-	-
Etiq.	nº ident./ restrições	-	-	-	1 unid.
PESPONTO E COSTURAS					OVERL. / INTERL.
AGULHA	TÍTULO	COR	PONTOS P/ CM	TÍTULO	COR
AGULHA	16			14	
LINHA MISTA	50	do tecido	3	80	do tecido
CASEADOS E TRAVETES			ETIQUETA / EMBALAGEM		
AGULHA	TÍTULO	COR	As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, com descrição visível do tamanho do produto.		
AGULHA	14				
LINHA MISTA	50	do tecido			

EMPRESA	ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	REFERÊNCIA	04	TS STUDIO
PEÇA	JAQUETA FRIOS INTENSO	MASC / FEM	FEMININO	

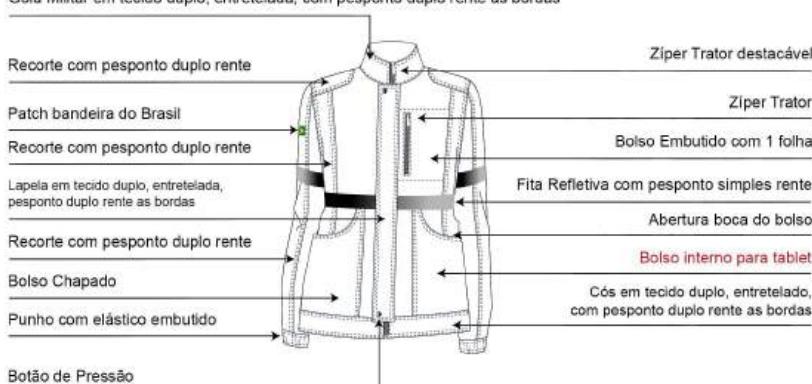
#### ESPECIFICAÇÕES :

- Para fixação das mangas nas cavas, recortes, fechamento dos ombros e laterais, utilizar máquina de interloque ( bitola mínima 1 cm ).
- Etiqueta de identificação do produto e numeração, inseridas no centro interno das costas, na costura de união da gola com o degolo.
- Aplicar no lado esquerdo interno da peça, na costura de fechamento do forro, a etiqueta de orientação com os ícones que determinam a forma que se deve proceder para a melhor manutenção e vida útil do produto ( lavagem, secagem, restrições de produtos químicos e passadoria ).
- Capuz removível através do zíper destacável.
- Peça forrada com inserção de matelassê, em manta acrílica 120 gr.
- Aplicação de patch da bandeira do Brasil medindo 2,45 cm de altura x 3,5 cm de largura, bordado na peça, a aproximadamente 5 cm acima da fita refletiva, na parte superior da manga, no lado direito de quem veste.
- Na altura do seio, lado esquerdo de quem veste, aplicação do bordado do logotipo da empresa, na cor Branco, medindo 5,18 cm de altura x 5 cm de largura.
- Nas costas, a aproximadamente 16 cm abaixo da linha do degolo, aplicação do bordado com a descrição "ANAC Fiscalização Federal", na cor Branco, medindo 8,76 cm de altura x 22,5 cm de largura.
- Opção para filamento contínuo nos loopers para aplicação de overloque nas bordas desfiadas dos tecidos.
- Aplicar travetes para reforço, em todas as partes de maior tensão, como as extremidades da abertura da boca do bolso.
- A fita refletiva deverá ser fixada com pesponto simples rente as bordas.
- Entretela alto colante, utilizada para forrar internamente todas as partes sugeridas.

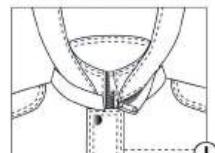
**Obs:** Peça com detalhes simétricos, exceto o bolso embutido posicionado na altura do seio.

Parte dos ombros, mangas e punhos em outra cor.

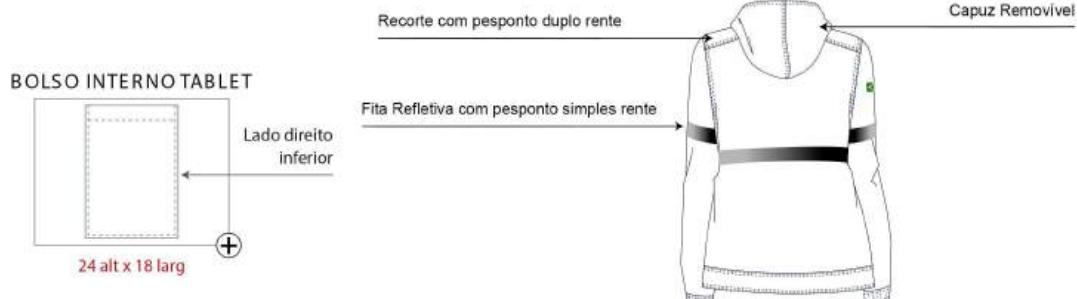
Gola Militar em tecido duplo, entreladada, com pesponto duplo rente as bordas



#### CAPUZ REMOVÍVEL



Capuz unido na gola por um zíper estacável que circunda toda a gola, oculto sob uma lapela sobreposta.



#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INSUMOS	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	FORNECEDOR	COR	CONSUMO
M.P : Austrália Repelente à Água	Peça	-	Doptex	Azul Sky - COR ESPECIAL	-
M.P : Austrália Repelente à Água	Mangas / Recortes Ombros	-	Doptex	Cinza Chumbo - COR ESPECIAL	-
Botão de Pressão	Nº 24 - Metal	-	-	Níquel	2 unid.
Zíper Trator	Detacável	-	Vision	Cinza Grafite	2 unid.
Zíper Trator	-	-	Vision	Cinza Grafite	1 unid.
Elástico	5 cm largura	-	-	-	-
Fita Refletiva	3 cm largura	D6110	DM	Prata	-
Entretela Termo Colante	100% CO - 120gr m <sup>2</sup>	-	-	-	-
Etiq. Patch	Bandeira do Brasil	-	LS Etiquetas	-	1 unid.
Bordados	-	-	-	Branco	2 unid.
Manta acrílica	120 gr	-	-	-	-
Etiq.	nº ident./ restrições	-	-	-	1 unid.

#### PESPONTO E COSTURAS

#### OVERL. / INTERL.

	TÍTULO	COR	PONTOS P/ CM	TÍTULO	COR
AGULHA	16			14	
LINHA MISTA	50	do tecido	3	80	do tecido

#### CASEADOS E TRAVETES

#### ETIQUETA / EMBALAGEM

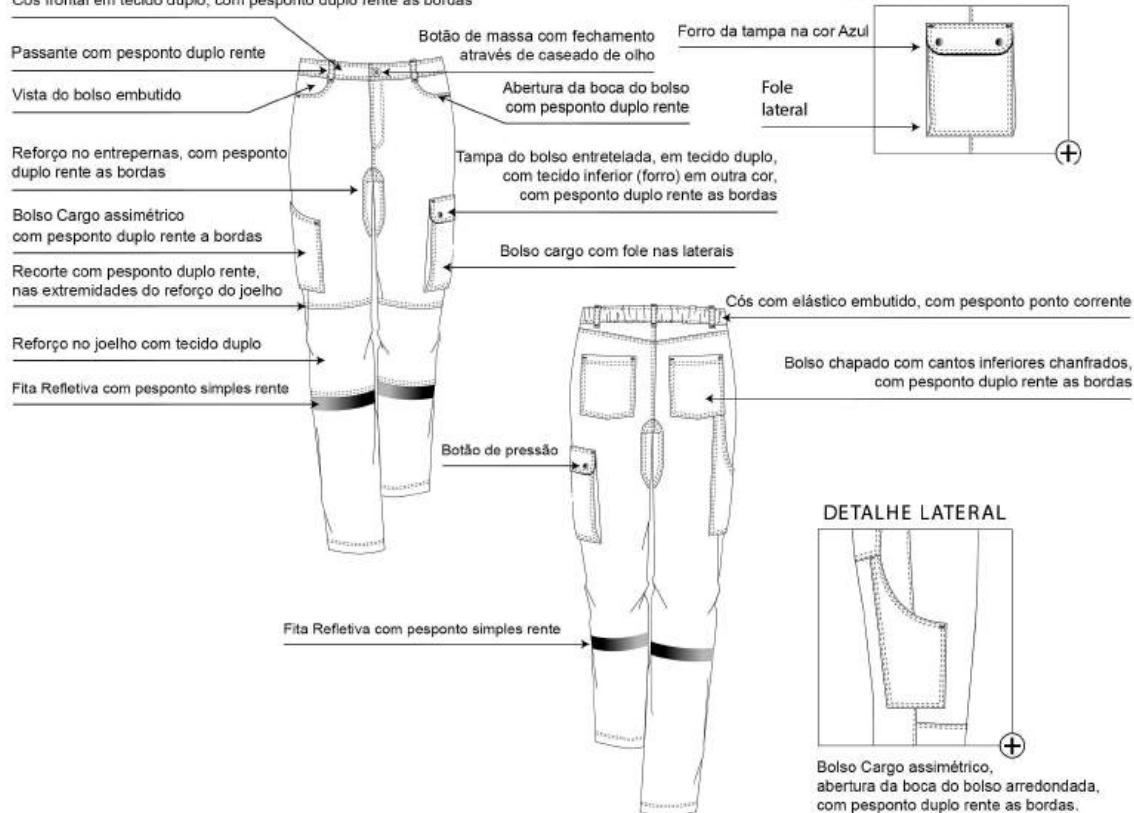
	TÍTULO	COR	
AGULHA	14		As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, com descrição visível do tamanho do produto.
LINHA MISTA	50	do tecido	

EMPRESA	ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	REFERÊNCIA	07	TS STUDIO
PEÇA	CALÇA MEIO ELÁSTICO	MASC / FEM	MASCULINO	

#### ESPECIFICAÇÕES :

- Para fechamento nas laterais, recortes, pala, entrepernas e ganchos, utilizar máquina de interloque ( bitola mínima 1 cm ).
- Braguilha com vista esquerda em tecido duplo, fechada por zíper de 15 cm para tamanhos até 42 e 18 cm para tamanhos maiores.
- Aplicação de 2 travetes na braguilha, utilizados para reforço, 1 na parte inferior na vertical antes do reforço do zíper, e outro na horizontal, no início do gancho dianteiro.
- Forro dos bolsos embutidos, fechados pelo avesso e virados, embutindo as costuras, fixos nas costuras laterais e braguilha.
- Inserir internamente, no lado esquerdo de quem veste, entre a costura de união do cós com a calça, a etiqueta de identificação do produto, numeração e orientação com os ícones que determinam a forma que se deve proceder para a melhor manutenção e vida útil do produto ( lavagem, secagem, restrição de produtos químicos e passadaria ).
- No bolso chapado traseiro, lado esquerdo de quem veste, aplicação do bordado do logotipo da empresa, na cor Branco, medindo 4,6 cm de altura x 4,5 cm de largura.
- A segunda folha da tampa do bolso (forro), em outra cor.
- Opção para filamento contínuo nos loops para aplicação de overloque nas bordas desfiantes dos tecidos.
- Aplicar travetes para reforço, em todas as partes de maior tensão, como as extremidades da abertura da boca dos bolsos, união dos ganchos com o entrepernas e extremidades dos passantes.
- A fita refletiva deverá ser fixada com pesponto simples rente as bordas.
- Entretela alto colante, utilizada para forrar internamente todas as partes sugeridas.

Cós frontal em tecido duplo, com pesponto duplo rente as bordas



DETALHE BOLSO CARGO

DETALHE LATERAL

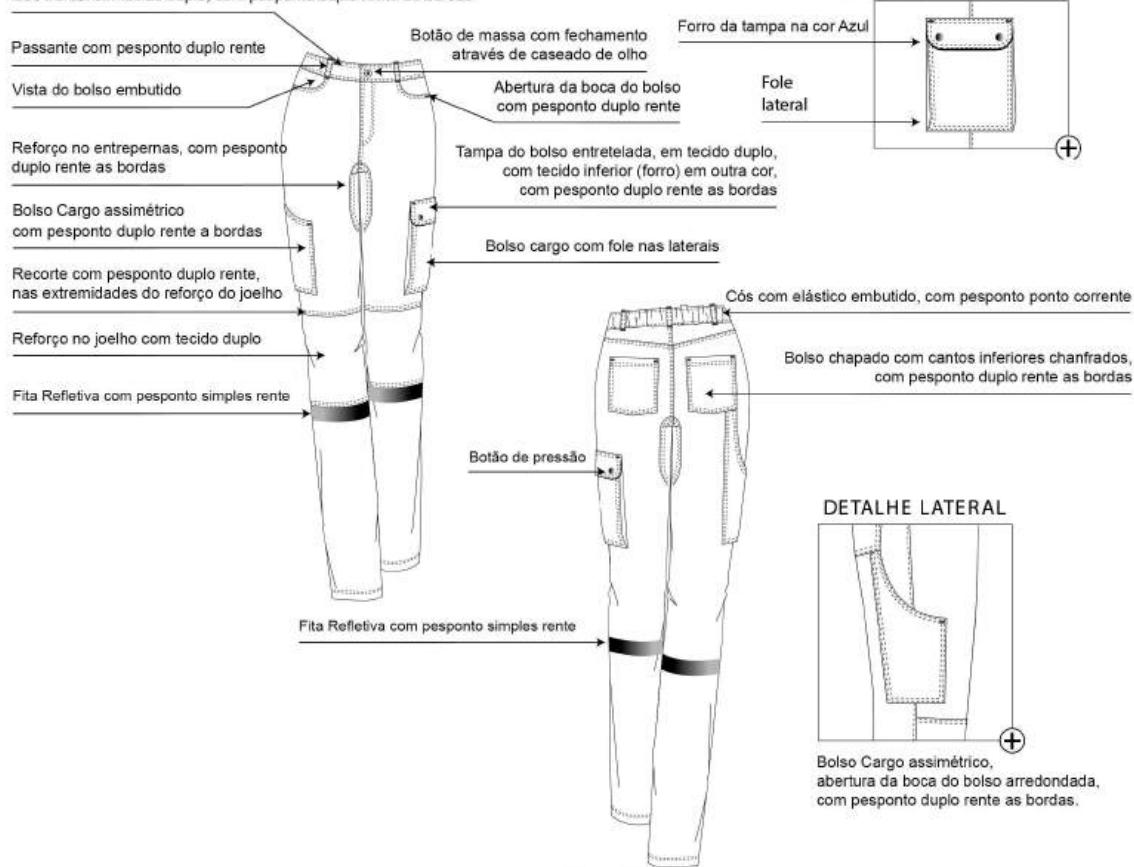
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
INSUMOS	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	FORNECEDOR	COR	CONSUMO
M.P : Cedro Rip Stop Super	Peça	-	Cedro	Cinza 8113	-
M.P : Doptex Plus	Forro tampa do bolso	-	Doptex	Stellar - 001 - 1221	-
Botão de Pressão	Nº24 - Metal (tampa do bolso)	-	-	Níquel	2 unid.
Botão de Massa	Fosco - Nº 32	-	-	do tecido	1 unid.
Zíper	-	-	-	do tecido	1 unid.
Elástico	4,5 cm largura	-	-	-	-
Fita Refletiva	3 cm largura	D6110	DM	Prata	-
Entretela Termo Colante	100% CO - 120gr m <sup>2</sup>	-	-	-	-
Bordado	-	-	-	Branco	1 unid.
Etiq.	nº ident./ restrições	-	-	-	1 unid.
PESPONTO E COSTURAS				OVERL. / INTERL.	
AGULHA	TÍTULO	COR	PONTOS P/ CM	TÍTULO	COR
AGULHA	16			14	
LINHA MISTA	50	do tecido	3	80	do tecido
CASEADOS E TRAVETES			ETIQUETA / EMBALAGEM		
AGULHA	TÍTULO	COR	As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, com descrição visível do tamanho do produto.		
AGULHA	14				
LINHA MISTA	50	do tecido			

EMPRESA	ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	REFERÊNCIA	09	TS STUDIO
PEÇA	CALÇA MEIO ELÁSTICO	MASC / FEM	FEMININO	

#### ESPECIFICAÇÕES :

- Para fechamento nas laterais, recortes, pala, entrepernas e ganchos, utilizar máquina de interloque ( bitola mínima 1 cm ).
- Braguilha com vista esquerda em tecido duplo, fechada por zíper de 12 cm para tamanhos até 42 e 15 cm para tamanhos maiores.
- Aplicação de 2 travetes na braguilha, utilizados para reforço, 1 na parte inferior na vertical antes do reforço do zíper, e outro na horizontal, no início do gancho dianteiro.
- Forro dos bolsos embutidos, fechados pelo avesso e virados, embutindo as costuras, fixos nas costuras laterais e braguilha.
- Inserir internamente, no lado esquerdo de quem veste, entre a costura de união do cós com a calça, a etiqueta de identificação do produto, numeração e orientação com os ícones que determinam a forma que se deve proceder para a melhor manutenção e vida útil do produto ( lavagem, secagem, restrição de produtos químicos e passadaria ).
- No bolso chapado traseiro, lado esquerdo de quem veste, aplicação do bordado do logotipo da empresa, na cor Branco, medindo 4,6 cm de altura x 4,5 cm de largura.
- A segunda folha da tampa do bolso (forro), em outra cor.
- Opção para filamento contínuo nos loops para aplicação de overloque nas bordas desfiantes dos tecidos.
- Aplicar travetes para reforço, em todas as partes de maior tensão, como as extremidades da abertura da boca dos bolsos, união dos ganchos com o entrepernas e extremidades dos passantes.
- A fita refletiva deverá ser fixada com pesponto simples rente as bordas.
- Entretela alto colante, utilizada para forrar internamente todas as partes sugeridas.

Cós frontal em tecido duplo, com pesponto duplo rente as bordas



DETALHE BOLSO CARGO

DETALHE LATERAL

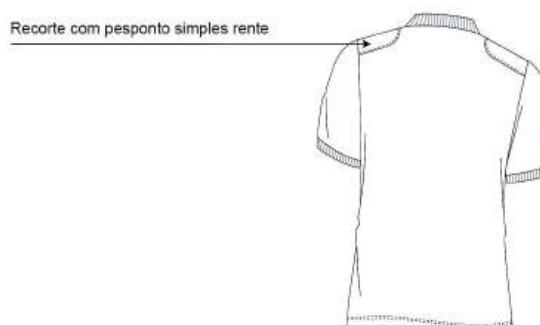
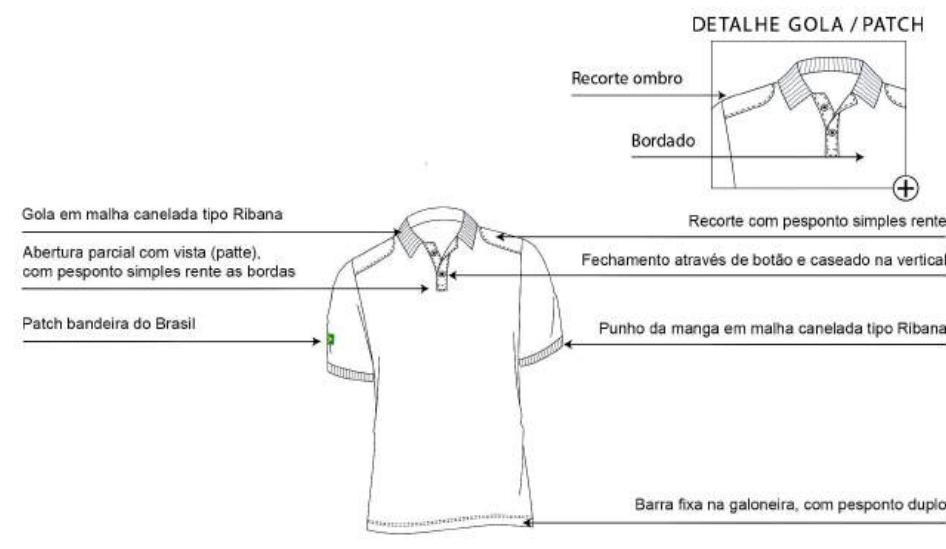
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
INSUMOS	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	FORNECEDOR	COR	CONSUMO
M.P : Cedro Rip Stop Super	Peça	-	Cedro	Cinza 8113	-
M.P : Doptex Plus	Forro tampa do bolso	-	Doptex	Stellar - 001 - 1221	-
Botão de Pressão	Nº 24 - Metal (tampa do bolso)	-	-	Níquel	2 unid.
Botão de Massa	Fosco - Nº 32	-	-	do tecido	1 unid.
Zíper	-	-	-	do tecido	1 unid.
Elástico	4,5 cm largura	-	-	-	-
Fita Refletiva	3 cm largura	D6110	DM	Prata	-
Entretela Termo Colante	100% CO - 120gr m <sup>2</sup>	-	-	-	-
Bordado	-	-	-	Branco	1 unid.
Etiq.	nº ident./ restrições	-	-	-	1 unid.
PESPONTO E COSTURAS				OVERL. / INTERL.	
AGULHA	TÍTULO	COR	PONTOS P/ CM	TÍTULO	COR
AGULHA	16			14	
LINHA MISTA	50	do tecido	3	80	do tecido
CASEADOS E TRAVETES			ETIQUETA / EMBALAGEM		
AGULHA	TÍTULO	COR	As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, com descrição visível do tamanho do produto.		
AGULHA	14				
LINHA MISTA	50	do tecido			

<b>EMPRESA</b>	<b>ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>08</b>	
<b>PEÇA</b>	<b>CAMISA PÓLO</b>	<b>MASC / FEM</b>	<b>MASCULINO</b>	

## ESPECIFICAÇÕES :

- Para fixação das mangas nas cavas, recortes, fechamento dos ombros e laterais, utilizar máquina de overloque (bitola mínima 7 mm).
- Etiqueta de identificação do produto e numeração, inseridas no centro interno das costas, na costura de união da gola com o degolo.
- Inserir internamente, no lado esquerdo de quem veste, a etiqueta de orientação com os ícones que determinam a forma que se deve proceder para a melhor manutenção e vida útil do produto (lavagem, secagem, restrição de produtos químicos e passadaria).
- Aplicação de patch da bandeira do Brasil medindo 2,43 cm de altura x 3,5 cm de largura, bordado na peça, na parte superior da manga, no lado direito de quem veste.
- Na altura do peito, lado esquerdo de quem veste, aplicação do bordado do logotipo da empresa, na cor Branco, medindo 4,6 cm de altura x 4,5 cm de largura.
- Nas costas, a aproximadamente 16 cm abaixo da linha do degolo, aplicação do bordado com a descrição "ANAC Fiscalização Federal", na cor Branco, medindo 8,76 cm de altura x 22,5 cm de largura.
- Vista inferior da abertura frontal parcial, mangas e recortes dos ombros, em outra cor.
- Opção para filamento contínuo nos loopers para aplicação de overloque nas bordas desfiantes dos tecidos.

Obs: Utilizar os fios com menos tensão.



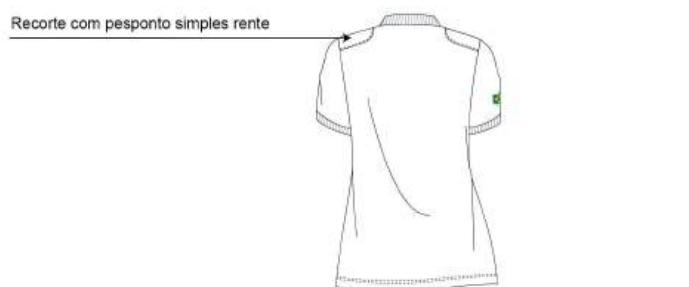
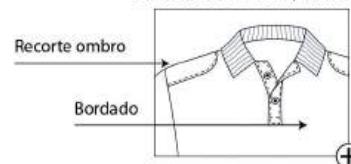
EMPRESA	ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	REFERÊNCIA	10	TS STUDIO
PEÇA	CAMISA PÓLO	MASC / FEM	FEMININO	

## ESPECIFICAÇÕES :

- Para fixação das mangas nas cavas, recortes, fechamento dos ombros e laterais, utilizar máquina de overloque (bitola mínima 7 mm).
- Etiqueta de identificação do produto e numeração, inseridas no centro interno das costas, na costura de união da gola com o degolo.
- Inserir internamente, no lado esquerdo de quem veste, a etiqueta de orientação com os ícones que determinam a forma que se deve proceder para a melhor manutenção e vida útil do produto (lavagem, secagem, restrição de produtos químicos e passadaria).
- Aplicação de patch da bandeira do Brasil medindo 2,43 cm de altura x 3,5 cm de largura, bordado na peça, na parte superior da manga, no lado direito de quem veste.
- Na altura do seio, lado esquerdo de quem veste, aplicação do bordado do logotipo da empresa, na cor Branco, medindo 4,6 cm de altura x 4,5 cm de largura.
- Nas costas, a aproximadamente 16 cm abaixo da linha do degolo, aplicação do bordado com a descrição "ANAC Fiscalização Federal", na cor Branco, medindo 8,76 cm de altura x 22,5 cm de largura.
- Vista inferior da abertura frontal parcial, mangas e recortes dos ombros, em outra cor.
- Opção para filamento contínuo nos loopers para aplicação de overloque nas bordas desfiantes dos tecidos.

Obs: Utilizar os fios com menos tensão.

#### DETALHE GOLA / PATCH

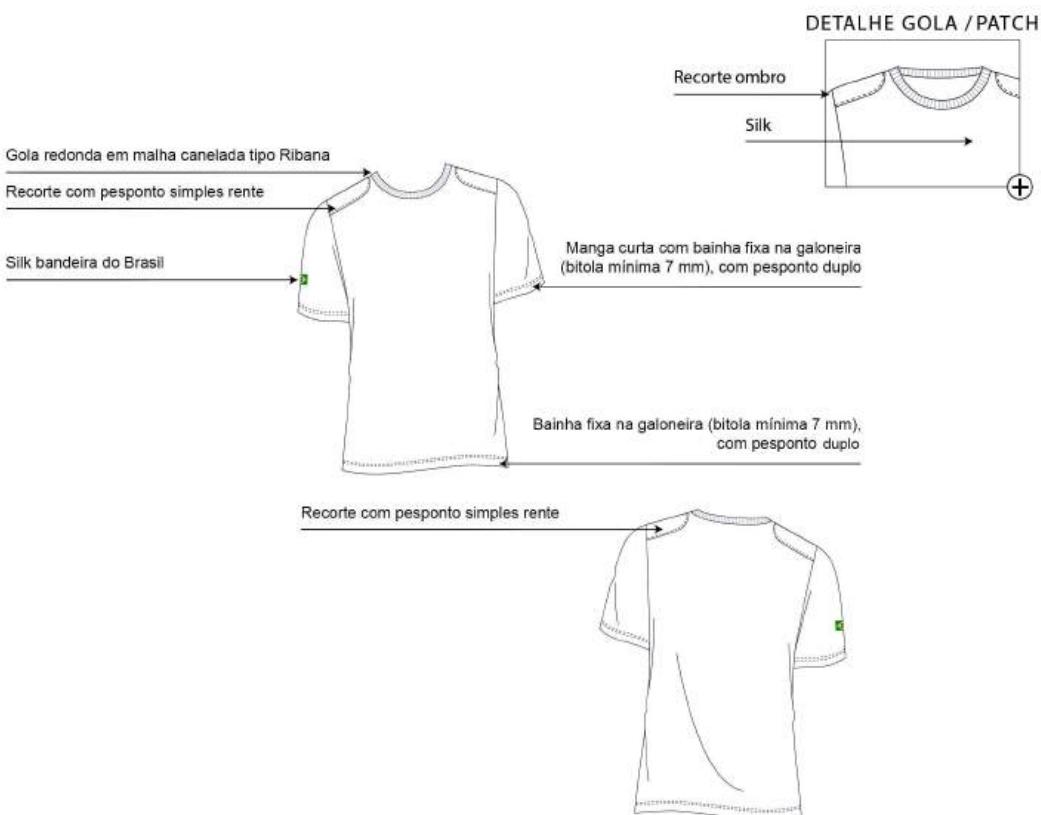


EMPRESA	ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	REFERÊNCIA	11	TS STUDIO
PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA	MASC / FEM	MASCULINO	

#### ESPECIFICAÇÕES :

- Para fixação das mangas nas cavas, recortes, fechamento dos ombros e laterais, utilizar máquina de overloque ( bitola mínima 7 mm ).
- Etiqueta de identificação do produto e numeração, inseridas no centro interno das costas, na costura de união da gola com o degolo.
- Inserir internamente, no lado esquerdo de quem veste, a etiqueta de orientação com os ícones que determinam a forma que se deve proceder para a melhor manutenção e vida útil do produto ( lavagem, secagem, restrição de produtos químicos e passadaria ).
- Aplicação da bandeira do Brasil medindo 2,43 cm de altura x 3,5 cm de largura, em silk screen, posicionado na parte superior da manga, no lado direito de quem veste.
- Na altura do peito, lado esquerdo de quem veste, aplicação em silk screen do logotipo da empresa, na cor Branco, medindo 5,18 cm de altura x 5 cm de largura.
- Nas costas, a aproximadamente 16 cm abaixo da linha do degolo, aplicação em silk screen, com a descrição "ANAC Fiscalização Federal", na cor Branco, medindo 8,76 cm de altura x 22,5 cm de largura.
- Opção para filamento contínuo nos loopers para aplicação de overloque nas bordas desfiantes dos tecidos.

**Obs:** Parte dos ombros e mangas em outra cor.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
INSUMOS	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	FORNECEDOR	COR	CONSUMO
M.P : PV Supremo Anti Pilling	Peça	-	Doptex	Azul Sky - 1402	-
M.P : PV Supremo Anti Pilling	Mangas / Recortes Ombros	-	Doptex	Cinza Chumbo- 9195	-
Etiq. Silk	Bandeira do Brasil	-	LS Etiquetas	-	1 unid.
Silk screen	-	-	-	Branco	2 unid.
Etiq.	nº ident./ restrições	-	-	-	1 unid.
PESPONTO E COSTURAS				OVERL. / INTERL.	
	TÍTULO	COR	PONTOS P / CM	TÍTULO	COR
AGULHA	12 (ponta bola)			14 (ponta bola )	
LINHA MISTA	80	do tecido	4	80	do tecido
CASEADOS E TRAVETES			ETIQUETA / EMBALAGEM		
	TÍTULO	COR	As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, com descrição visível do tamanho do produto.		
AGULHA	14 (ponta bola )				
LINHA MISTA	80	do tecido			

EMPRESA	ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	REFERÊNCIA	13	TS STUDIO
PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA	MASC / FEM	FEMININO	

#### ESPECIFICAÇÕES :

- Para fixação das mangas nas cavas, recortes, fechamento dos ombros e laterais, utilizar máquina de overloque ( bitola mínima 7 mm ).
- Etiqueta de identificação do produto e numeração, inseridas no centro interno das costas, na costura de união da gola com o degolo.
- Inserir internamente, no lado esquerdo de quem veste, a etiqueta de orientação com os ícones que determinam a forma que se deve proceder para a melhor manutenção e vida útil do produto ( lavagem, secagem, restrição de produtos químicos e passadaria ).
- Aplicação da bandeira do Brasil medindo 2,43 cm de altura x 3,5 cm de largura, em silk screen, posicionado na parte superior da manga, no lado direito de quem veste.
- Na altura do seio, lado esquerdo de quem veste, aplicação em silk screen do logotipo da empresa, na cor Branco, medindo 4,6 cm de altura x 4,5 cm de largura.
- Nas costas, a aproximadamente 16 cm abaixo da linha do degolo, aplicação em silk screen, com a descrição "ANAC Fiscalização Federal", na cor Branco, medindo 8,76 cm de altura x 22,5 cm de largura.
- Opção para filamento contínuo nos loopers para aplicação de overloque nas bordas desfiadas dos tecidos.

**Obs:** Parte dos ombros e mangas em outra cor.



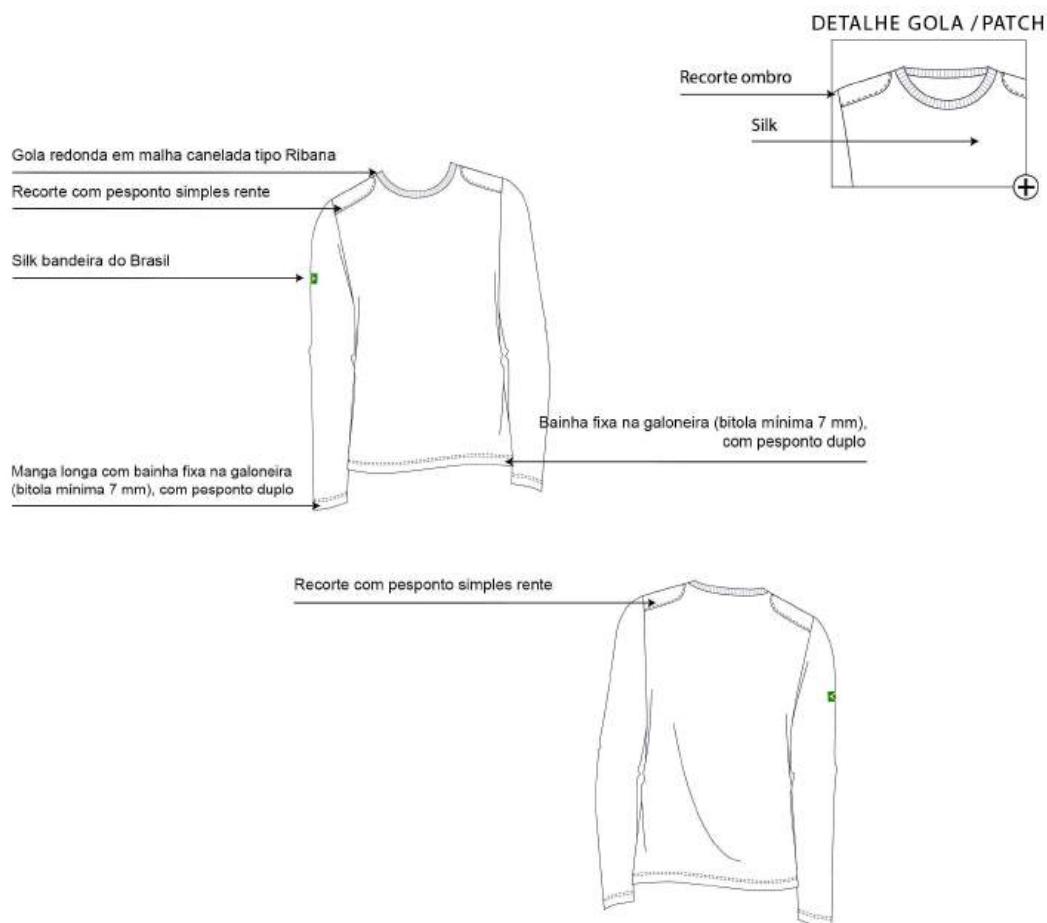
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
INSUMOS	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	FORNECEDOR	COR	CONSUMO
M.P : PV Supremo Anti Pilling	Peça	-	Doptex	Azul Sky - 1402	-
M.P : PV Supremo Anti Pilling	Mangas / Recortes Ombros	-	Doptex	Cinza Chumbo- 9195	-
Silk screen	Bandeira do Brasil	-	LS Etiquetas	-	1 unid.
Silk screen	-	-	-	Branco	2 unid.
Etiq.	nº ident./ restrições	-	-	-	1 unid.
PESPONTO E COSTURAS				OVERL. / INTERL.	
	TÍTULO	COR	PONTOS P / CM	TÍTULO	COR
AGULHA	12 (ponta bola)			14 (ponta bola )	
LINHA MISTA	80	do tecido	4	80	do tecido
CASEADOS E TRAVETES			ETIQUETA / EMBALAGEM		
	TÍTULO	COR	As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, com descrição visível do tamanho do produto.		
AGULHA	14 (ponta bola )				
LINHA MISTA	80	do tecido			

EMPRESA	ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	REFERÊNCIA	12	TS STUDIO
PEÇA	CAMISETA MANGA LONGA	MASC / FEM	MASCULINO	

#### ESPECIFICAÇÕES :

- Para fixação das mangas nas cavas, recortes, fechamento dos ombros e laterais, utilizar máquina de overloque (bitola mínima 7 mm).
- Etiqueta de identificação do produto e numeração, inseridas no centro interno das costas, na costura de união da gola com o degolo.
- Inserir internamente, no lado esquerdo de quem veste, a etiqueta de orientação com os ícones que determinam a forma que se deve proceder para a melhor manutenção e vida útil do produto (lavagem, secagem, restrição de produtos químicos e passadaria).
- Aplicação da bandeira do Brasil medindo 2,43 cm de altura x 3,5 cm de largura, em silk screen, posicionado na parte superior da manga, no lado direito de quem veste.
- Na altura do peito, lado esquerdo de quem veste, aplicação em silk screen do logotipo da empresa, na cor Branco, medindo 5,18 cm de altura x 5 cm de largura.
- Nas costas, a aproximadamente 16 cm abaixo da linha do degolo, aplicação em silk screen, com a descrição "ANAC Fiscalização Federal", na cor Branco, medindo 8,76 cm de altura x 22,5 cm de largura.
- Opção para filamento contínuo nos loopers para aplicação de overloque nas bordas desfiadas dos tecidos.

**Obs:** Parte dos ombros e mangas em outra cor.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
INSUMOS	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	FORNECEDOR	COR	CONSUMO
M.P : PV Supremo Anti Pilling	Peça	-	Doptex	Azul Sky - 1402	-
M.P : PV Supremo Anti Pilling	Mangas / Recortes Ombros	-	Doptex	Cinza Chumbo- 9195	-
Silk screen	Bandeira do Brasil	-	LS Etiquetas	-	1 unid.
Silk screen	-	-	-	Branco	2 unid.
Etiq.	nº ident./ restrições	-	-	-	1 unid.
PESPONTO E COSTURAS					
	TÍTULO	COR	PONTOS P / CM	TÍTULO	COR
AGULHA	12 (ponta bola)			14 (ponta bola )	
LINHA MISTA	80	do tecido	4	80	do tecido
CASEADOS E TRAVETES					
	TÍTULO	COR			
AGULHA	14 (ponta bola )				
LINHA MISTA	80	do tecido			
ETIQUETA / EMBALAGEM					
	TÍTULO	COR			
AGULHA	14 (ponta bola )				
LINHA MISTA	80	do tecido			

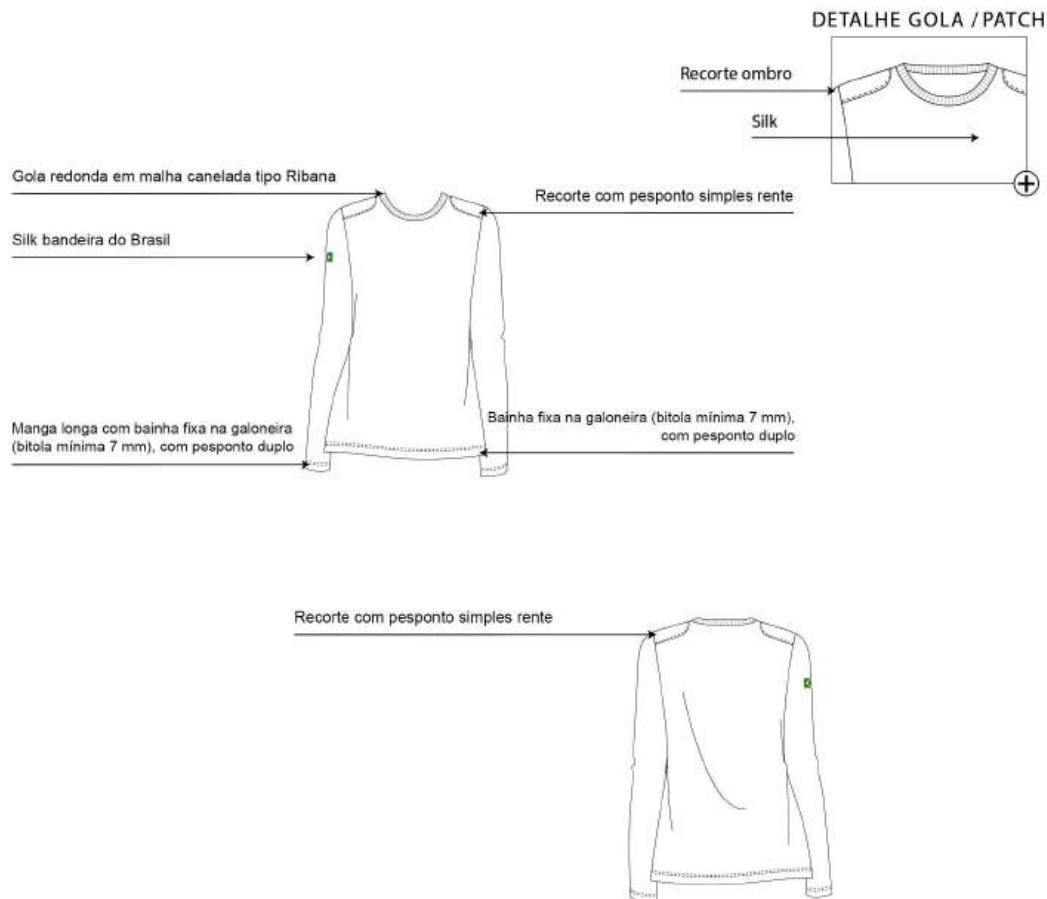
As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, com descrição visível do tamanho do produto.

EMPRESA	ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	REFERÊNCIA	14	TS STUDIO
PEÇA	CAMISETA MANGA LONGA	MASC / FEM	FEMININO	

#### ESPECIFICAÇÕES :

- Para fixação das mangas nas cavas, recortes, fechamento dos ombros e laterais, utilizar máquina de overloque ( bitola mínima 7 mm ).
- Etiqueta de identificação do produto e numeração, inseridas no centro interno das costas, na costura de união da gola com o degolo.
- Inserir internamente, no lado esquerdo de quem veste, a etiqueta de orientação com os ícones que determinam a forma que se deve proceder para a melhor manutenção e vida útil do produto ( lavagem, secagem, restrição de produtos químicos e passadaria ).
- Aplicação da bandeira do Brasil medindo 2,43 cm de altura x 3,5 cm de largura, em silk screen, posicionado na parte superior da manga, no lado direito de quem veste.
- Na altura do seio, lado esquerdo de quem veste, aplicação em silk screen do logotipo da empresa, na cor Branco, medindo 4,6 cm de altura x 4,5 cm de largura.
- Nas costas, a aproximadamente 16 cm abaixo da linha do degolo, aplicação em silk screen, com a descrição "ANAC Fiscalização Federal", na cor Branco, medindo 8,76 cm de altura x 22,5 cm de largura.
- Opção para filamento contínuo nos loopers para aplicação de overloque nas bordas desfiadas dos tecidos.

**Obs:** Parte dos ombros e mangas em outra cor.

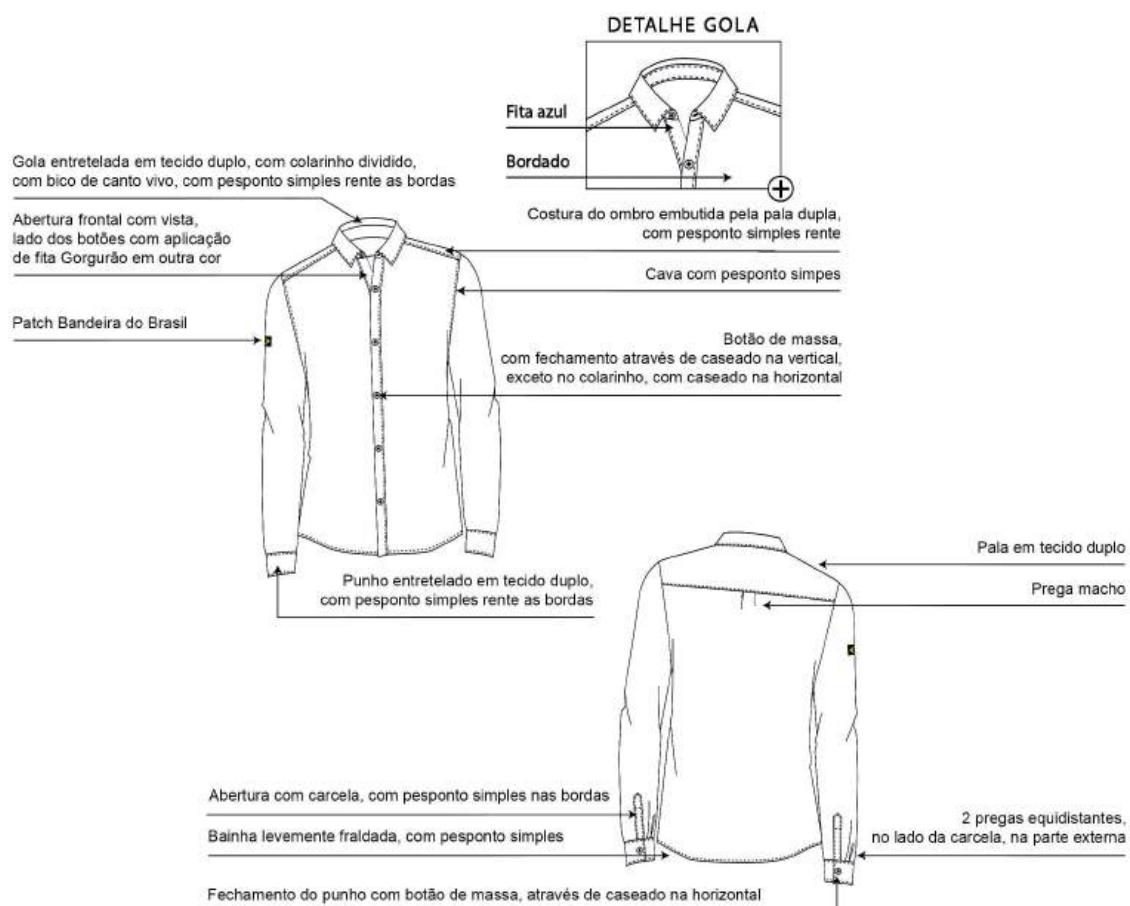


ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
INSUMOS	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	FORNECEDOR	COR	CONSUMO
M.P : PV Supremo Anti Pilling	Peça	-	Doptex	Azul Sky - 1402	-
M.P : PV Supremo Anti Pilling	Mangas / Recortes Ombros	-	Doptex	Cinza Chumbo- 9195	-
Silk screen	Bandeira do Brasil	-	LS Etiquetas	-	1 unid.
Silk screen	-	-	-	Branco	2 unid.
Etiq.	nº ident./ restrições	-	-	-	1 unid.
PESPONTO E COSTURAS				OVERL. / INTERL.	
	TÍTULO	COR	PONTOS P / CM	TÍTULO	COR
AGULHA	12 (ponta bola)			14 (ponta bola )	
LINHA MISTA	80	do tecido	4	80	do tecido
CASEADOS E TRAVETES			ETIQUETA / EMBALAGEM		
	TÍTULO	COR	As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, com descrição visível do tamanho do produto.		
AGULHA	14 (ponta bola )				
LINHA MISTA	80	do tecido			

EMPRESA	ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	REFERÊNCIA	15	TS STUDIO
PEÇA	CAMISA MANGA LONGA	MASC / FEM	MASCULINO	

**ESPECIFICAÇÕES :**

- Para fixação das mangas nas cavas e fechamento nas laterais, utilizar máquina de interloque ( bitola mínima 1 cm ).
- Costura de fechamento dos ombros embutida pela pala dupla nas costas.
- Etiqueta de identificação do produto e numeração, inseridas no centro interno das costas, na costura de união da gola com o degolo.
- Inserir internamente, no lado esquerdo de quem veste, a etiqueta de orientação com os ícones que determinam a forma que se deve proceder para a melhor manutenção e vida útil do produto ( lavagem, secagem, restrição de produtos químicos e passadaria ).
- Aplicação de patch da bandeira do Brasil medindo 2,43 cm de altura x 3,5 cm de largura, bordado na peça, na parte superior da manga, no lado direito de quem veste.
- Na altura do peito, lado esquerdo de quem veste, aplicação do bordado do logotipo da empresa, na cor Branco, medindo 4,6 cm de altura x 4,5 cm de largura.
- Na vista inferior do fechamento frontal, lado dos botões, aplicar fita Gorgurão na cor Azul Sky.
- Opção para filamento contínuo nos loopers para aplicação de overloque nas bordas desfiantes dos tecidos.
- Entretela alto colante, utilizada para forrar internamente todas as partes sugeridas.
- Fixar no lado interno da vista inferior, um botão reserva, a 5 cm acima da bainha.

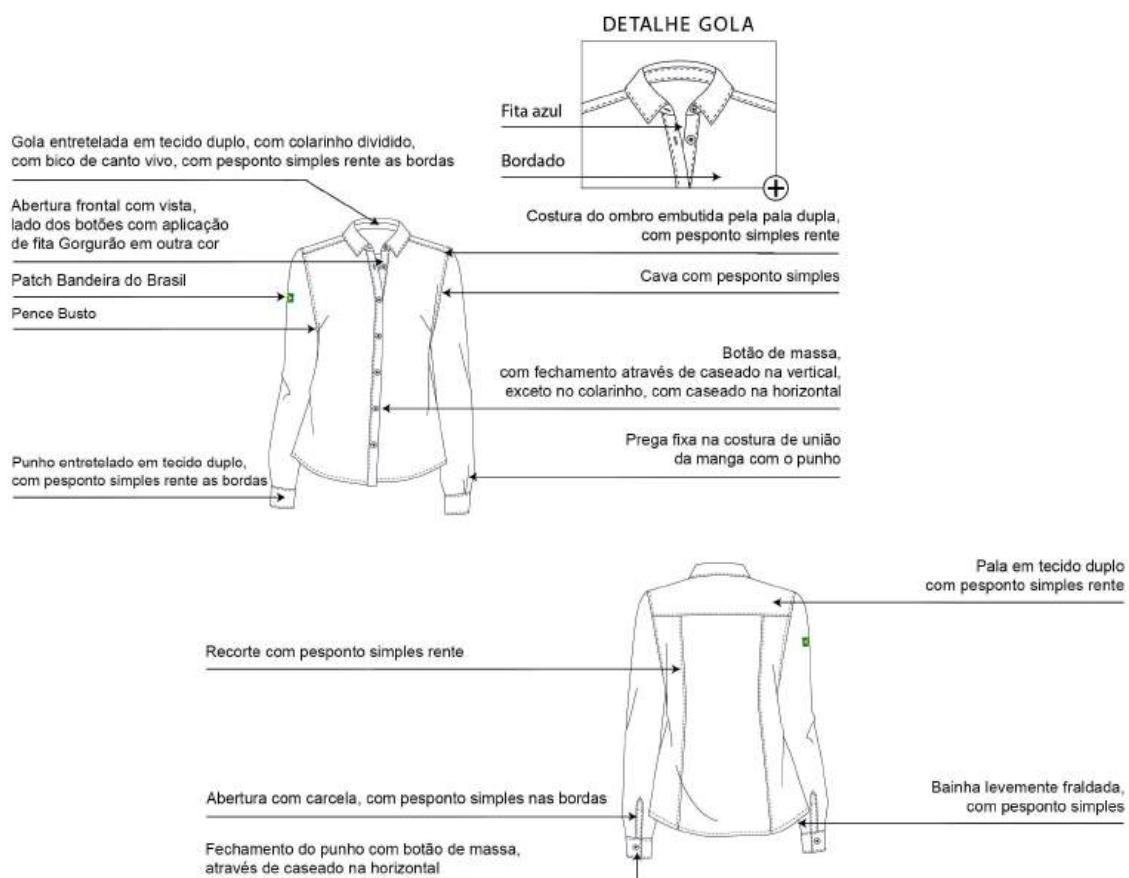


ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
INSUMOS	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	FORNECEDOR	COR	CONSUMO
M.P : Tricoline Ibiza	Peça	-	Doptex	Plácido - 001 - 1236	-
M.P : Fita Gorgurão	Detalhe na vista	-	-	Azul Sky	-
Botão de Massa	Fosco - N°18	-	-	do tecido	9 unid.
Entretela Termo Colante	100% CO - 120gr m <sup>2</sup>	-	-	-	-
Bordado	-	-	-	Branco	1 unid.
Etiq. Patch	Bandeira do Brasil	-	LS Etiquetas	-	1 unid.
Etiq.	nº ident./ restrições	-	-	-	1 unid.
PESPONTO E COSTURAS					
	TÍTULO	COR	PONTOS P/ CM	TÍTULO	COR
AGULHA	12			14	
LINHA MISTA	80	do tecido	4	120	do tecido
CASEADOS E TRAVETES			ETIQUETA / EMBALAGEM		
	TÍTULO	COR	As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, com descrição visível do tamanho do produto.		
AGULHA	14				
LINHA MISTA	80	do tecido			

EMPRESA	ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	REFERÊNCIA	17	TS STUDIO
PEÇA	CAMISA MANGA LONGA	MASC / FEM	FEMININO	

**ESPECIFICAÇÕES :**

- Para fixação das mangas nas cavas e fechamento nas laterais, utilizar máquina de interloque ( bitola mínima 1 cm ).
- Costura de fechamento dos ombros embutida pela pala dupla nas costas.
- Etiqueta de identificação do produto e numeração, inseridas no centro interno das costas, na costura de união da gola com o degolo.
- Inserir internamente, no lado esquerdo de quem veste, a etiqueta de orientação com os ícones que determinam a forma que se deve proceder para a melhor manutenção e vida útil do produto ( lavagem, secagem, restrição de produtos químicos e passadaria ).
- Aplicação de patch da bandeira do Brasil medindo 2,43 cm de altura x 3,5 cm de largura, bordado na peça, na parte superior da manga, no lado direito de quem veste.
- Na altura do seio, lado esquerdo de quem veste, aplicação do bordado do logotipo da empresa, na cor Branco, medindo 4,6 cm de altura x 4,5 cm de largura.
- Na vista inferior do fechamento frontal, lado dos botões, aplicar fita Gorgurão na cor Azul Sky.
- Opção para filamento contínuo nos loopers para aplicação de overloque nas bordas desfiantes dos tecidos.
- Entretela alto colante, utilizada para forrar internamente todas as partes sugeridas.
- Fixar no lado interno da vista inferior, um botão reserva, a 5 cm acima da bainha.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
INSUMOS	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	FORNECEDOR	COR	CONSUMO
M.P : Tricoline Ibiza	Peça	-	Doptex	Plácido - 001 - 1236	-
M.P : Fita Gorgurão	Detalhe na vista	-	-	Azul Sky	-
Botão de Massa	Fosco - Nº18	-	-	do tecido	9 unid.
Entretela Termo Colante	100% CO - 120gr m <sup>2</sup>	-	-	-	-
Bordado	-	-	-	Branco	1 unid.
Etiq. Patch	Bandeira do Brasil	-	LS Etiquetas	-	1 unid.
Etiq.	nº ident./ restrições	-	-	-	1 unid.
PESPONTO E COSTURAS					
	TÍTULO	COR	PONTOS P / CM	TÍTULO	COR
AGULHA	12			14	
LINHA MISTA	80	do tecido	4	120	do tecido
CASEADOS E TRAVETES					
	TÍTULO	COR		ETIQUETA / EMBALAGEM	
AGULHA	14			As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, com descrição visível do tamanho do produto.	
LINHA MISTA	80	do tecido			

EMPRESA	ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	REFERÊNCIA	16	TS STUDIO
PEÇA	CAMISA MANGA LONGA	MASC / FEM	MASCULINO	

#### ESPECIFICAÇÕES :

- Para fixação das mangas nas cavas e fechamento nas laterais, utilizar máquina de interloque ( bitola mínima 1 cm ).
- Costura de fechamento dos ombros embutida pela pala dupla nas costas.
- Etiqueta de identificação do produto e numeração, inseridas no centro interno das costas, na costura de união da gola com o degolo.
- Inserir internamente, no lado esquerdo de quem veste, a etiqueta de orientação com os ícones que determinam a forma que se deve proceder para a melhor manutenção e vida útil do produto ( lavagem, secagem, restrição de produtos químicos e passadaria ).
- Aplicação de patch da bandeira do Brasil medindo 2,43 cm de altura x 3,5 cm de largura, bordado na peça, na parte superior da manga, no lado direito de quem veste.
- Na altura do peito, sobre o bolso chapado, lado esquerdo de quem veste, aplicação do bordado do logotipo da empresa, na cor Branco, medindo 4,6 cm de altura x 4,5 cm de largura.
- Opção para filamento contínuo nos loopers para aplicação de overloque nas bordas desfiante dos tecidos.
- Aplicar travetes para reforço, em todas as partes de maior tensão, como as extremidades da abertura da boca dos bolsos.
- Entretela alto colante, utilizada para forrar internamente todas as partes sugeridas.
- Fixar no lado interno da vista inferior, um botão reserva, a 5 cm acima da bainha.

Gola entrelaçada em tecido duplo, com colarinho dividido, com bico de canto vivo, com fechamento nas extremidades através de botão / caseado na horizontal, com pesponto simples rente as bordas



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
INSUMOS	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	FORNECEDOR	COR	CONSUMO
M.P : Denim	Peça	-	Cataguases	Azul - 3509	-
Botão de Massa	Fosco - Nº 12	-	-	Cinza Grafite	2 unid.
Botão de Massa	Fosco - Nº 18	-	-	Cinza Grafite	10 unid.
Entretela Termo Colante	100% CO - 120gr m <sup>2</sup>	-	-	-	-
Bordado	-	-	-	Branco	1 unid.
Etiq. Patch	Bandeira do Brasil	-	LS Etiquetas	-	1 unid.
Etiq.	nº Ident./ restrições	-	-	-	1 unid.
PESPONTO E COSTURAS				OVERL. / INTERL.	
	TÍTULO	COR	PONTOS P/ CM	TÍTULO	COR
AGULHA	12			14	
LINHA MISTA	80	do tecido	4	120	do tecido
CASEADOS E TRAVETES			ETIQUETA / EMBALAGEM		
	TÍTULO	COR	As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, com descrição visível do tamanho do produto.		
AGULHA	14				
LINHA MISTA	80	do tecido			

EMPRESA	ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	REFERÊNCIA	18	TS STUDIO
PEÇA	CAMISA MANGA LONGA	MASC / FEM	FEMININO	

#### ESPECIFICAÇÕES :

- Para fixação das mangas nas cavas e fechamento nas laterais, utilizar máquina de interloque ( bitola mínima 1 cm ).
- Costura de fechamento dos ombros embutida na pala dupla nas costas.
- Etiqueta de identificação do produto e numeração, inseridas no centro interno das costas, na costura de união da gola com o degolo.
- Inserir internamente, no lado esquerdo de quem veste, a etiqueta de orientação com os ícones que determinam a forma que se deve proceder para a melhor manutenção e vida útil do produto ( lavagem, secagem, restrição de produtos químicos e passadaria ).
- Aplicação de patch da bandeira do Brasil medindo 2,43 cm de altura x 3,5 cm de largura, bordado na peça, na parte superior da manga, no lado direito de quem veste.
- Na altura do seio, sobre o bolso chapado, lado esquerdo de quem veste, aplicação do bordado do logotipo da empresa, na cor Branco, medindo 4,6 cm de altura x 4,5 cm de largura.
- Opção para filamento contínuo nos loopers para aplicação de overloque nas bordas desfiantes dos tecidos.
- Aplicar travetes para reforço, em todas as partes de maior tensão, como as extremidades da abertura da boca dos bolsos.
- Entretela alto colante, utilizada para forrar internamente todas as partes sugeridas.
- Fixar no lado interno da vista inferior, um botão reserva, a 5 cm acima da bainha.

Gola entrelaçada em tecido duplo, com colarinho dividido, com bico de canto vivo, com pesponto simples rente as bordas

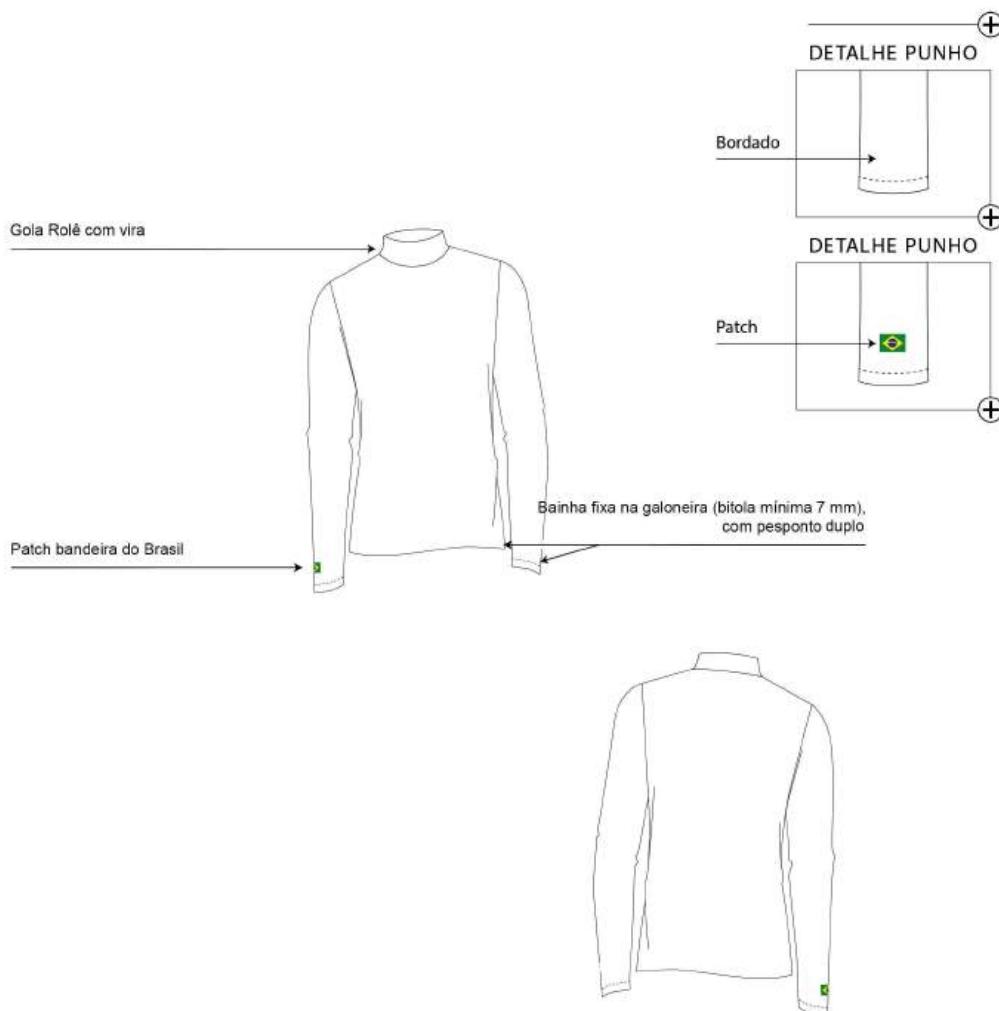


ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
INSUMOS	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	FORNECEDOR	COR	CONSUMO
M.P : Denim	Peça	-	Cataguases	Azul - 3509	-
Botão de Massa	Fosco - N° 18	-	-	Cinza Grafite	10 unid.
Entretela Termo Colante	100% CO - 120gr m <sup>2</sup>	-	-	-	-
Bordado	-	-	-	Branco	1 unid.
Etiq. Patch	Bandeira do Brasil	-	LS Etiquetas	-	1 unid.
Etiq.	nº ident./ restrições	-	-	-	1 unid.
PESPONTO E COSTURAS					
	TÍTULO	COR	PONTOS P/ CM	TÍTULO	COR
AGULHA	12			14	
LINHA MISTA	80	do tecido	4	120	do tecido
CASEADOS E TRAVETES					
	TÍTULO	COR		ETIQUETA / EMBALAGEM	
AGULHA	14			As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, com descrição visível do tamanho do produto.	
LINHA MISTA	80	do tecido			

EMPRESA	ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	REFERÊNCIA	19	TS STUDIO
PEÇA	SEGUNDA PELE	MASC / FEM	MASCULINO	

**ESPECIFICAÇÕES :**

- Para fixação das mangas nas cavas, fechamento dos ombros e laterais, utilizar máquina de overloque ( bitola mínima 7 mm ).
- Etiqueta de identificação do produto e numeração, inseridas no centro interno das costas, na costura de união da gola com o degolo.
- Inserir internamente, no lado esquerdo de quem veste, a etiqueta de orientação com os ícones que determinam a forma que se deve proceder para a melhor manutenção e vida útil do produto ( lavagem, secagem, restrição de produtos químicos e passadaria ).
- Aplicação do patch da bandeira do Brasil medindo 2,43 cm de altura x 3,5 cm de largura, bordado na peça, na altura do punho, na parte externa, no lado direito de quem veste.
- Aplicação do bordado do logotípico da empresa, na cor Branco, medindo 4,6 cm de altura x 4,5 cm de largura, na altura do punho, na parte externa, no lado esquerdo de quem veste.
- Opção para filamento contínuo nos loopers para aplicação de overloque nas bordas desfiantes dos tecidos.

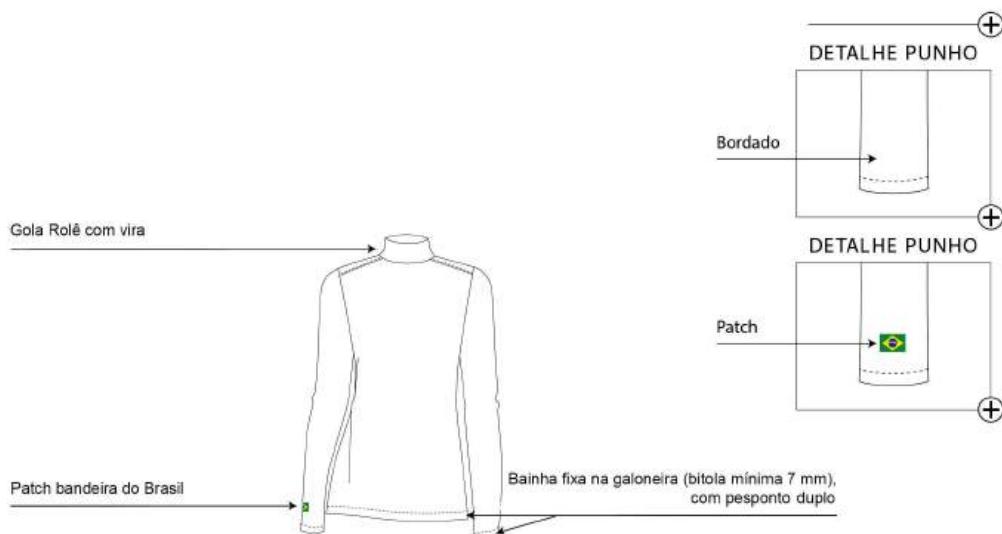


ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
INSUMOS	DESCRIPÇÃO	CÓDIGO	FORNECEDOR	COR	CONSUMO
M.P : Ultramicro Thermo	Peça	-	Pettenati	Cinza - 619	-
Etiq. patch	Bandeira do Brasil	-	LS Etiquetas	-	1 unid.
Bordado	-	-	-	Branco	1 unid.
Etiq.	nº ident./ restrições	-	-	-	1 unid.
PESPONTO E COSTURAS				OVERL. / INTERL.	
	TÍTULO	COR	PONTOS P / CM	TÍTULO	COR
AGULHA	12 (ponta bola)			14 (ponta bola )	
LINHA MISTA	80	do tecido	4	80	do tecido
CASEADOS E TRAVETES			ETIQUETA / EMBALAGEM		
	TÍTULO	COR	As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, com descrição visível do tamanho do produto.		
AGULHA	14 (ponta bola )		As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, com descrição visível do tamanho do produto.		
LINHA MISTA	80	do tecido			

EMPRESA	ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	REFERÊNCIA	20	TS STUDIO
PEÇA	SEGUNDA PELE	MASC / FEM	FEMININO	

#### ESPECIFICAÇÕES :

- Para fixação das mangas nas cavas, fechamento dos ombros e laterais, utilizar máquina de overloque ( bitola mínima 7 mm ).
- Etiqueta de identificação do produto e numeração, inseridas no centro interno das costas, na costura de união da gola com o degolo.
- Inserir internamente, no lado esquerdo de quem veste, a etiqueta de orientação com os ícones que determinam a forma que se deve proceder para a melhor manutenção e vida útil do produto ( lavagem, secagem, restrição de produtos químicos e passadaria ).
- Aplicação do patch da bandeira do Brasil medindo 2,43 cm de altura x 3,5 cm de largura, bordado na peça, na altura do punho, na parte externa, no lado direito de quem veste.
- Aplicação do bordado do logotipo da empresa, na cor Branco, medindo 4,6 cm de altura x 4,5 cm de largura, na altura do punho, na parte externa, no lado esquerdo de quem veste.
- Opção para filamento contínuo nos loopers para aplicação de overloque nas bordas desfiantes dos tecidos.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
INSUMOS	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	FORNECEDOR	COR	CONSUMO
M.P : Ultramicro Thermo	Peça	-	Pettenati	Cinza - 619	-
Etiq. patch	Bandeira do Brasil	-	LS Etiquetas	-	1 unid.
Bordado	-	-	-	Branco	1 unid.
Etiq.	nº ident./ restrições	-	-	-	1 unid.
PESPONTO E COSTURAS				OVERL. / INTERL.	
	TÍTULO	COR	PONTOS P / CM	TÍTULO	COR
AGULHA	12 (ponta bola)			14 (ponta bola )	
LINHA MISTA	80	do tecido	4	80	do tecido
CASEADOS E TRAVETES			ETIQUETA / EMBALAGEM		
	TÍTULO	COR	As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, com descrição visível do tamanho do produto.		
AGULHA	14 (ponta bola )				
LINHA MISTA	80	do tecido			

EMPRESA	ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	REFERÊNCIA	05	TS STUDIO
PEÇA	COLETE FUNCIONAL	MASC / FEM	MASCULINO	

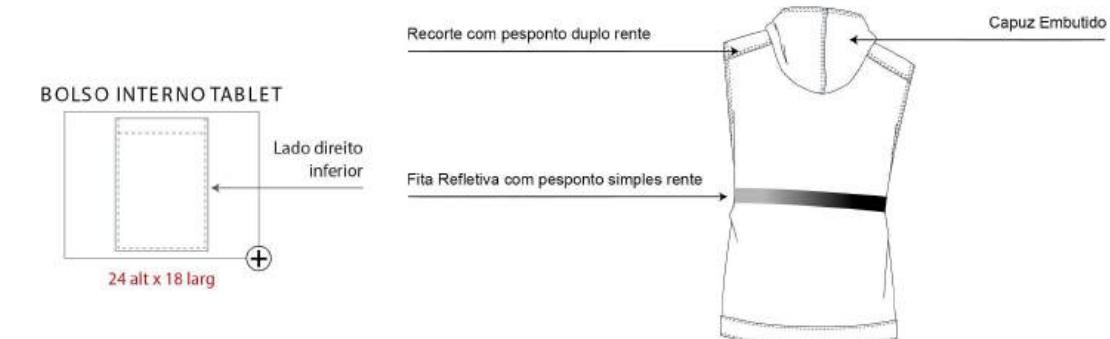
#### ESPECIFICAÇÕES :

- Para os recortes, fechamento dos ombros e laterais, utilizar máquina de interloque ( bitola mínima 1 cm ).
- Etiqueta de identificação do produto e numeração, inseridas no centro interno das costas, na costura de união da gola com o degolo.
- Inserir internamente, no lado esquerdo de quem veste, a etiqueta de orientação com os ícones que determinam a forma que se deve proceder para a melhor manutenção e vida útil do produto ( lavagem, secagem, restrição de produtos químicos e passadaria ).
- Capuz embutido através da gola militar.
- Aplicação de patch da bandeira do Brasil medindo 2,43 cm de altura x 3,5 cm de largura, bordado na peça, posicionado na altura do peito, no lado direito de quem veste.
- Na altura do peito, lado esquerdo de quem veste, aplicação do bordado do logotipo da empresa, na cor Branco, medindo 5,18 cm de altura x 5 cm de largura.
- Nas costas, a aproximadamente 16 cm abaixo da linha do degolo, aplicação do bordado com a descrição "ANAC Fiscalização Federal", na cor Branco, medindo 8,76 cm de altura x 22,5 cm de largura.
- Opção para filamento contínuo nos loopers para aplicação de overloque nas bordas desfiadas dos tecidos.
- Aplicar travetes para reforço, em todas as partes de maior tensão, como as extremidades da abertura da boca dos bolsos.
- A fita refletiva deverá ser fixada com pesponto simples rente as bordas.
- Entretela alto colante, utilizada para forrar internamente todas as partes sugeridas.

**Obs:** Peça com detalhes simétricos, exceto o bolso embutido posicionado no peito.

Parte dos ombros, em outra cor.

Gola Militar em tecido duplo, entreladada, com pesponto duplo rente as bordas

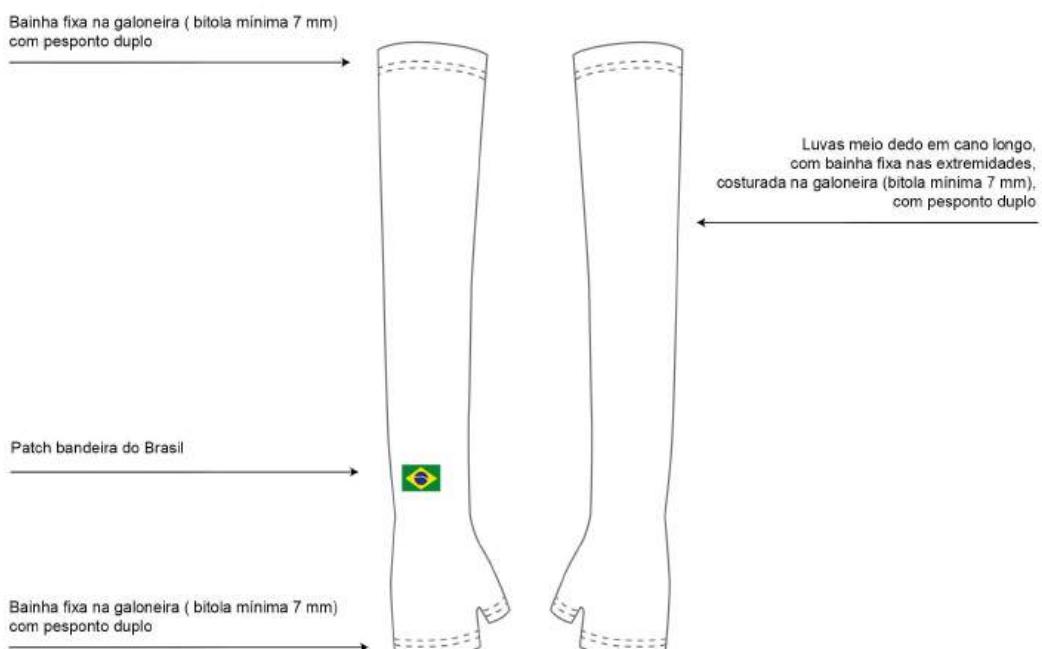


ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
INSUMOS	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	FORNECEDOR	COR	CONSUMO
M.P : Austrália Repelente à Água	Peça	-	Doptex	Azul Sky - COR ESPECIAL	-
M.P : Austrália Repelente à Água	Recortes Ombros	-	Doptex	Cinza Chumbo - COR ESPECIAL	-
Botão de Pressão	Nº 24 - Metal	-	-	Níquel	2 unid.
Ziper Trator	Detacável	-	Vision	Cinza Grafite	1 unid.
Ziper Trator	-	-	Vision	Cinza Grafite	2 unid.
Bordados	-	-	-	Branco	2 unid.
Fita Refletiva	3 cm largura	D6110	DM	Prata	-
Entretela Termo Colante	100% CO - 120gr m <sup>2</sup>	-	-	-	-
Etiq. Patch	Bandeira do Brasil	-	LS Etiquetas	-	1 unid.
Etiq.	nº ident./ restrições	-	-	-	1 unid.
PESPONTO E COSTURAS				OVERL. / INTERL.	
AGULHA	TÍTULO	COR	PONTOS P/ CM	TÍTULO	COR
AGULHA	16			14	
LINHA MISTA	50	do tecido	3	80	do tecido
CASEADOS E TRAVETES			ETIQUETA / EMBALAGEM		
AGULHA	TÍTULO	COR	As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, com descrição visível do tamanho do produto.		
AGULHA	14				
LINHA MISTA	50	do tecido			

EMPRESA	ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	REFERÊNCIA	21	TS STUDIO
PEÇA	MANGUITO	MASC / FEM	UNISSEX	

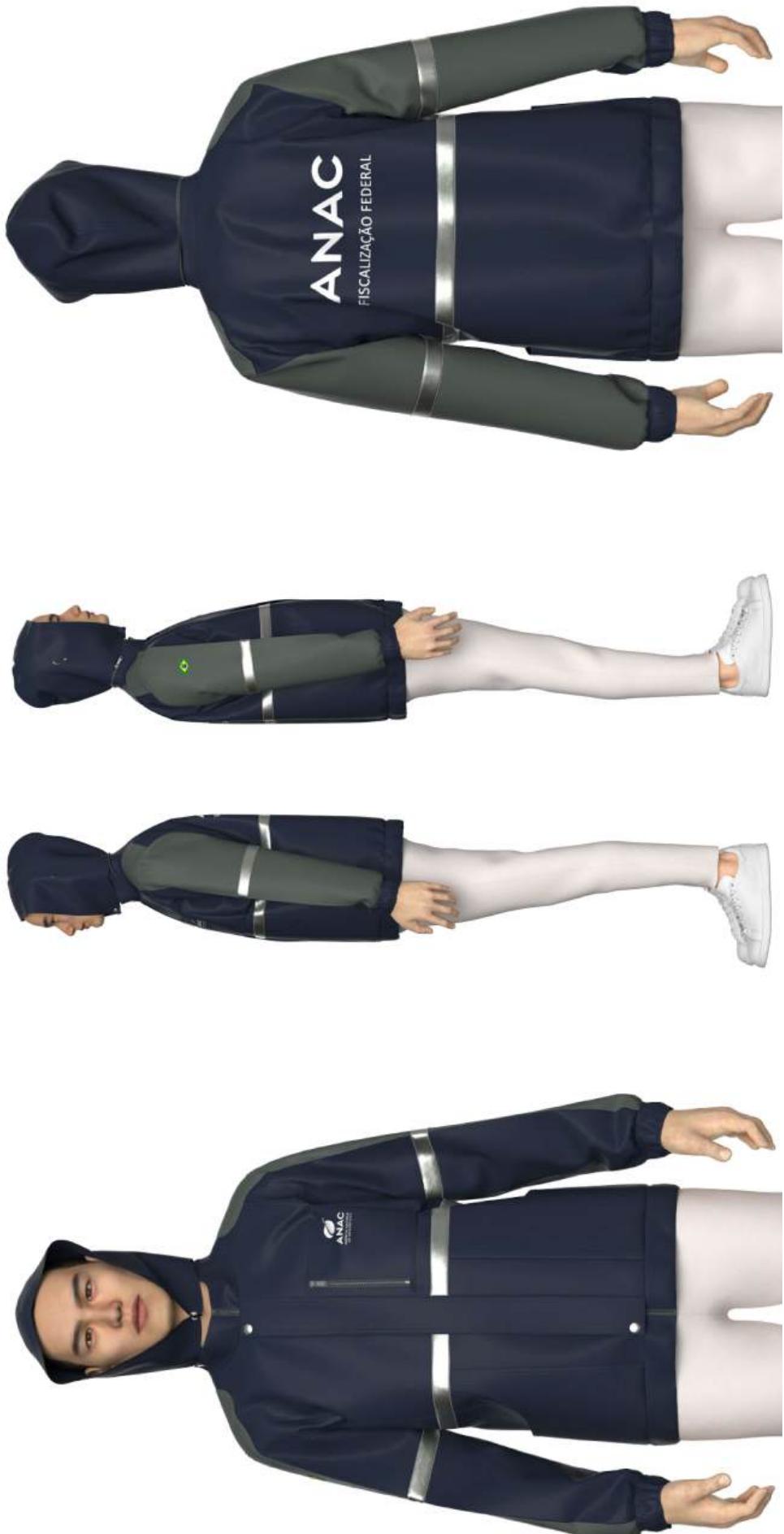
#### ESPECIFICAÇÕES :

- Para o fechamento das luvas, utilizar máquina de overloque (bitola mínima 7 mm).
- Etiqueta de identificação do produto, numeração e orientação com os ícones que determinam a forma que se deve proceder para a melhor manutenção e vida útil do produto ( lavagem, secagem, restrição de produtos químicos e passadaria ), inseridas internamente, na costura de fechamento da peça..
- Aplicação do patch da bandeira do Brasil medindo 2,43 cm de altura x 3,5 cm de largura, bordado na peça, na altura do punho, na parte externa, no lado direito de quem veste.
- Aplicação do bordado do logotipo da empresa, na cor Branco, medindo 4,6 cm de altura x 4,5 cm de largura, na altura do punho, na parte externa, no lado esquerdo de quem veste.
- Opção para filamento contínuo nos loopers para aplicação de overloque nas bordas desfiantes dos tecidos.



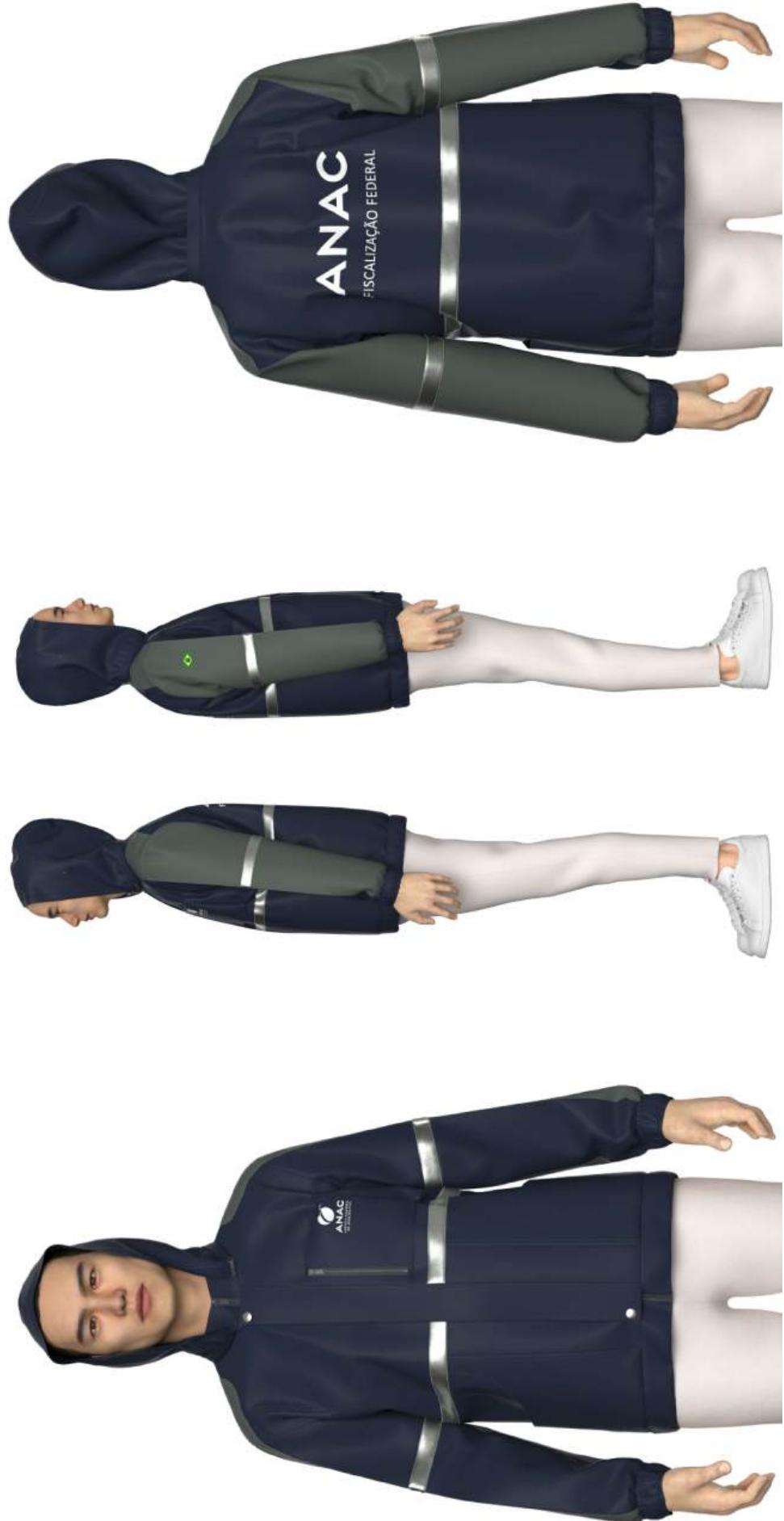
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
INSUMOS	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	FORNECEDOR	COR	CONSUMO
M.P : Micro Lighth	Peça	-	Pettenati	Cinza - 619	-
Etiq. Patch	Bandeira do Brasil	-	LS Etiquetas	-	1 unid.
Bordado	-	-	-	Branco	1 unid.
Etiq.	nº ident./ restrições	-	-	-	1 unid.
PESPONTO E COSTURAS				OVERL. / INTERL.	
	TÍTULO	COR	PONTOS P / CM	TÍTULO	COR
AGULHA	12 (ponta bola)			14 (ponta bola )	
LINHA MISTA	80	do tecido	4	80	do tecido
CASEADOS E TRAVETES			ETIQUETA / EMBALAGEM		
	TÍTULO	COR	As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, com descrição visível do tamanho do produto.		
AGULHA	14 (ponta bola )		As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, com descrição visível do tamanho do produto.		
LINHA MISTA	80	do tecido			

REF.: 01 JAQUETA - MASCULINO



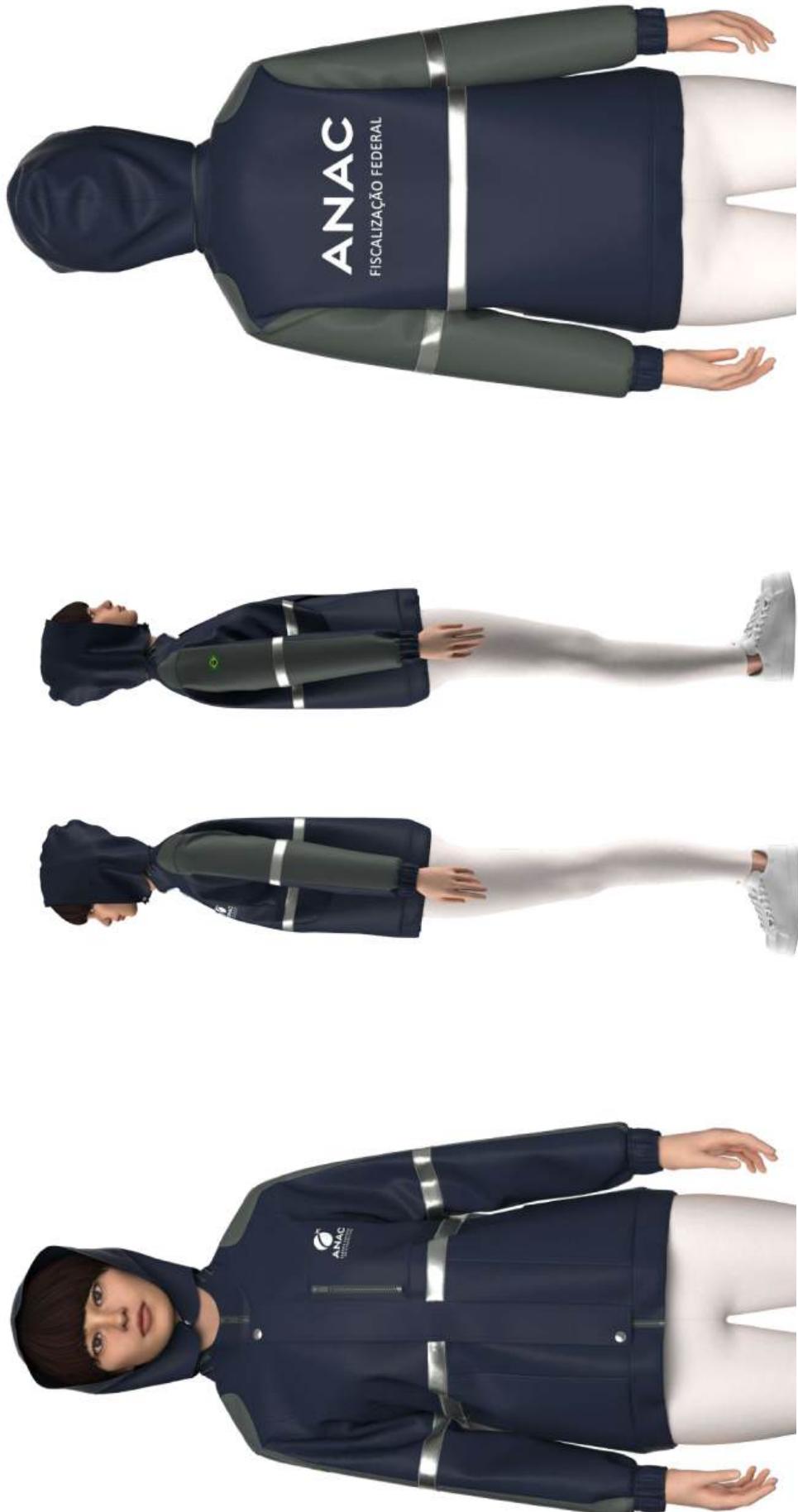
É PROIBIDO POR LEI: UTILIZAÇÃO, CESSÃO, VENDA, MODIFICAÇÃO, REPRODUÇÃO OU CÓPIA DESTE MATERIAL, TOTAL OU PARCIALMENTE.

REF.: 02 JAQUETA FRIO INTENSO - MASCULINO



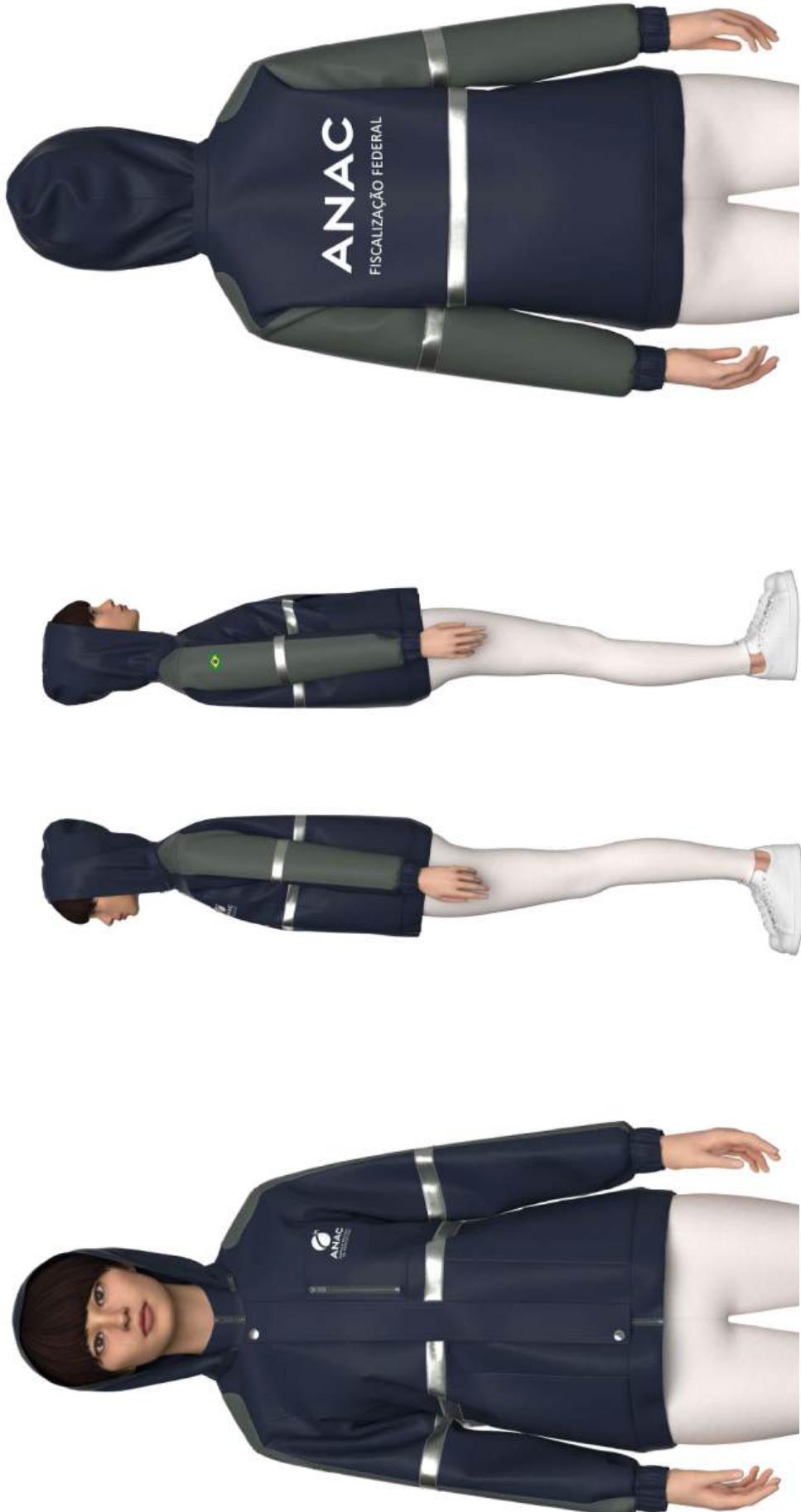
É PROIBIDO POR LEI: UTILIZAÇÃO, CESSÃO, VENDA, MODIFICAÇÃO, REPRODUÇÃO OU CÓPIA DESTE MATERIAL, TOTAL OU PARCIALMENTE.

REF.: 03 JAQUETA - FEMININO



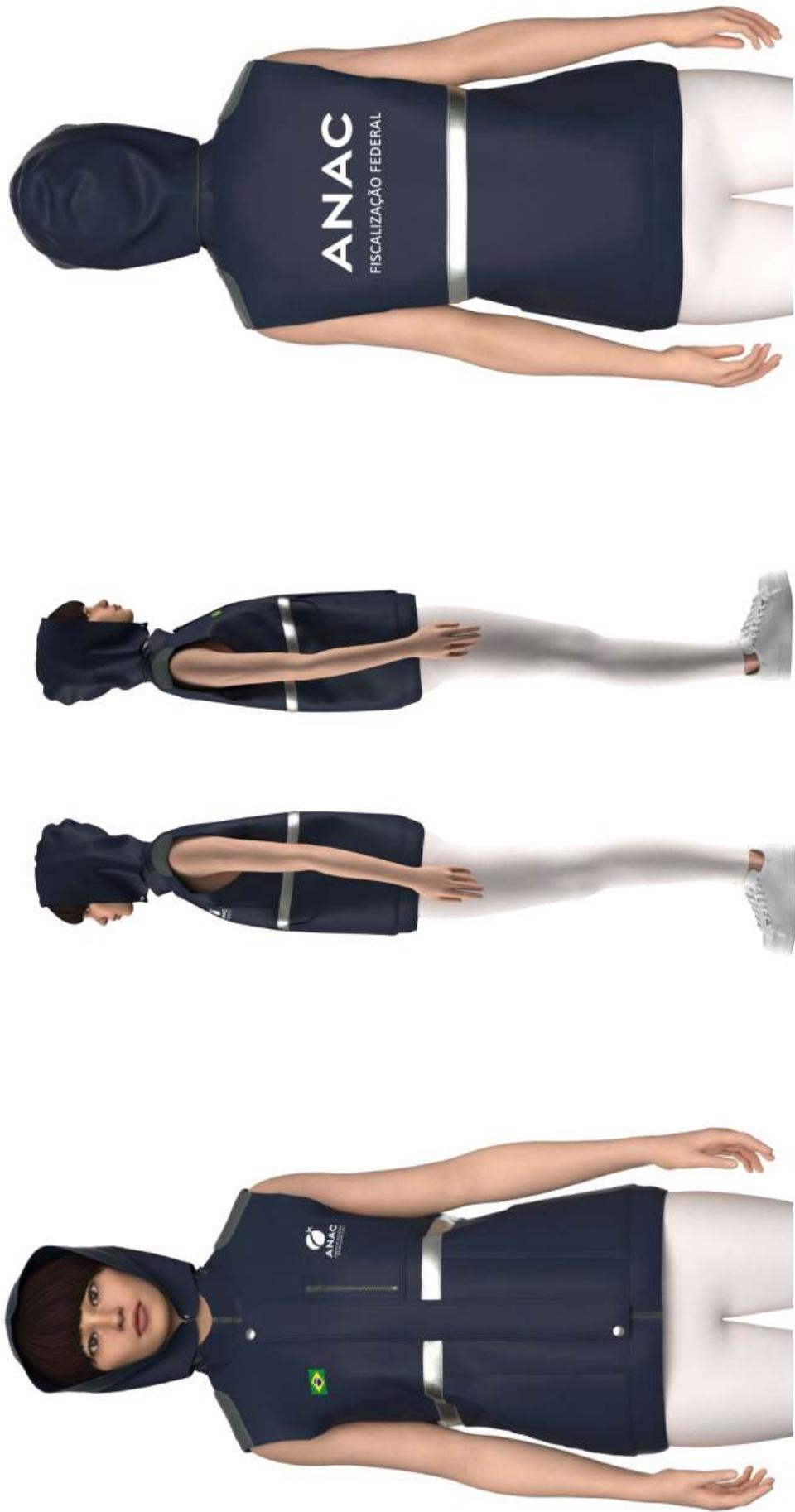
É PROIBIDO POR LEI: UTILIZAÇÃO, CESSÃO, VENDA, MODIFICAÇÃO, REPRODUÇÃO OU CÓPIA DESTE MATERIAL, TOTAL OU PARCIALMENTE.

REF.: 04 JAQUETA FRIO INTENSO - FEMININO



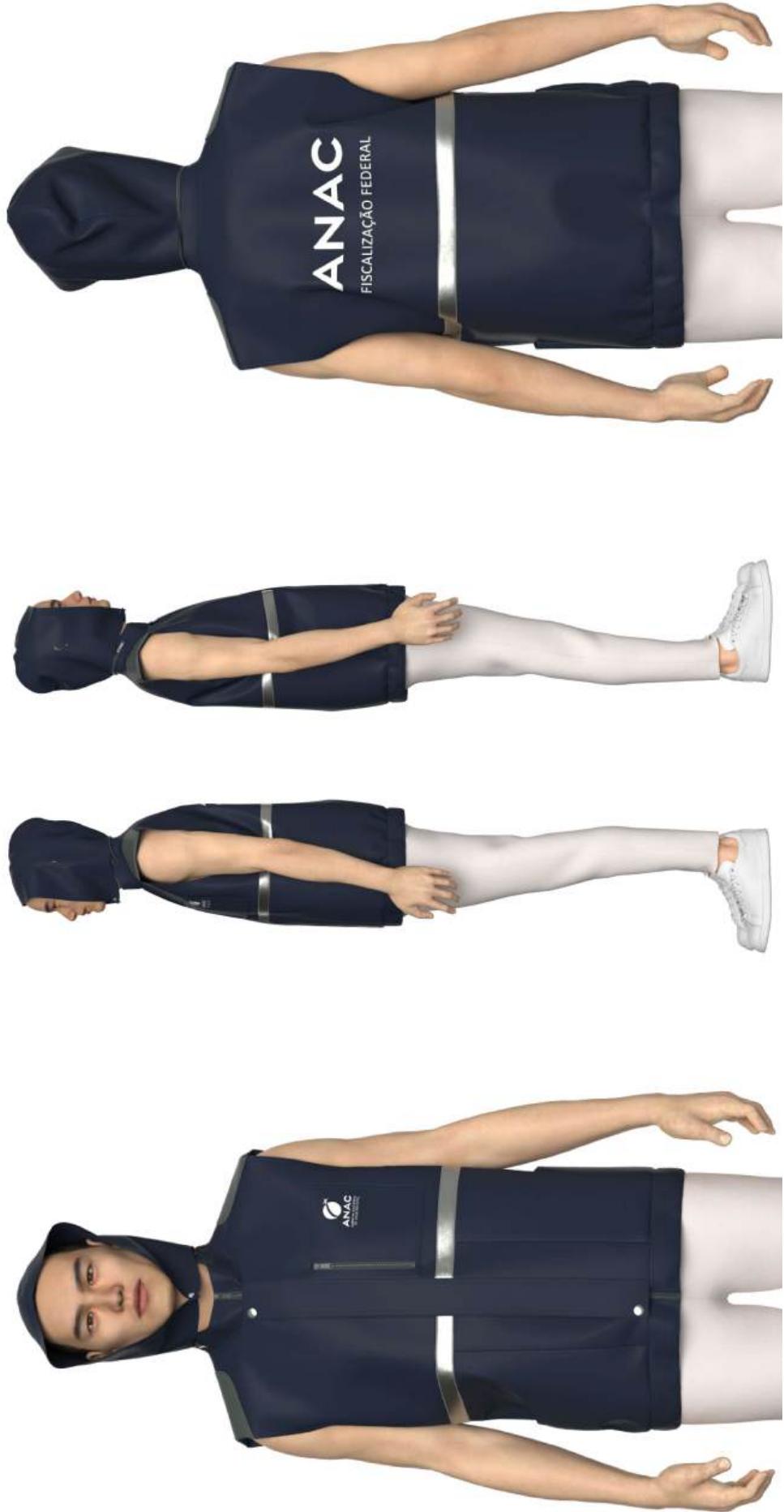
É PROIBIDO POR LEI: UTILIZAÇÃO, CESSÃO, VENDA, MODIFICAÇÃO, REPRODUÇÃO OU CÓPIA DESTE MATERIAL, TOTAL OU PARCIALMENTE.

**REF.: 05 COLETE FUNCIONAL - UNISSEX**



É PROIBIDO POR LEI: UTILIZAÇÃO, CESSÃO, VENDA, MODIFICAÇÃO, REPRODUÇÃO OU CÓPIA DESTE MATERIAL, TOTAL OU PARCIALMENTE.

REF.: 05 COLETE FUNCIONAL - UNISSEX



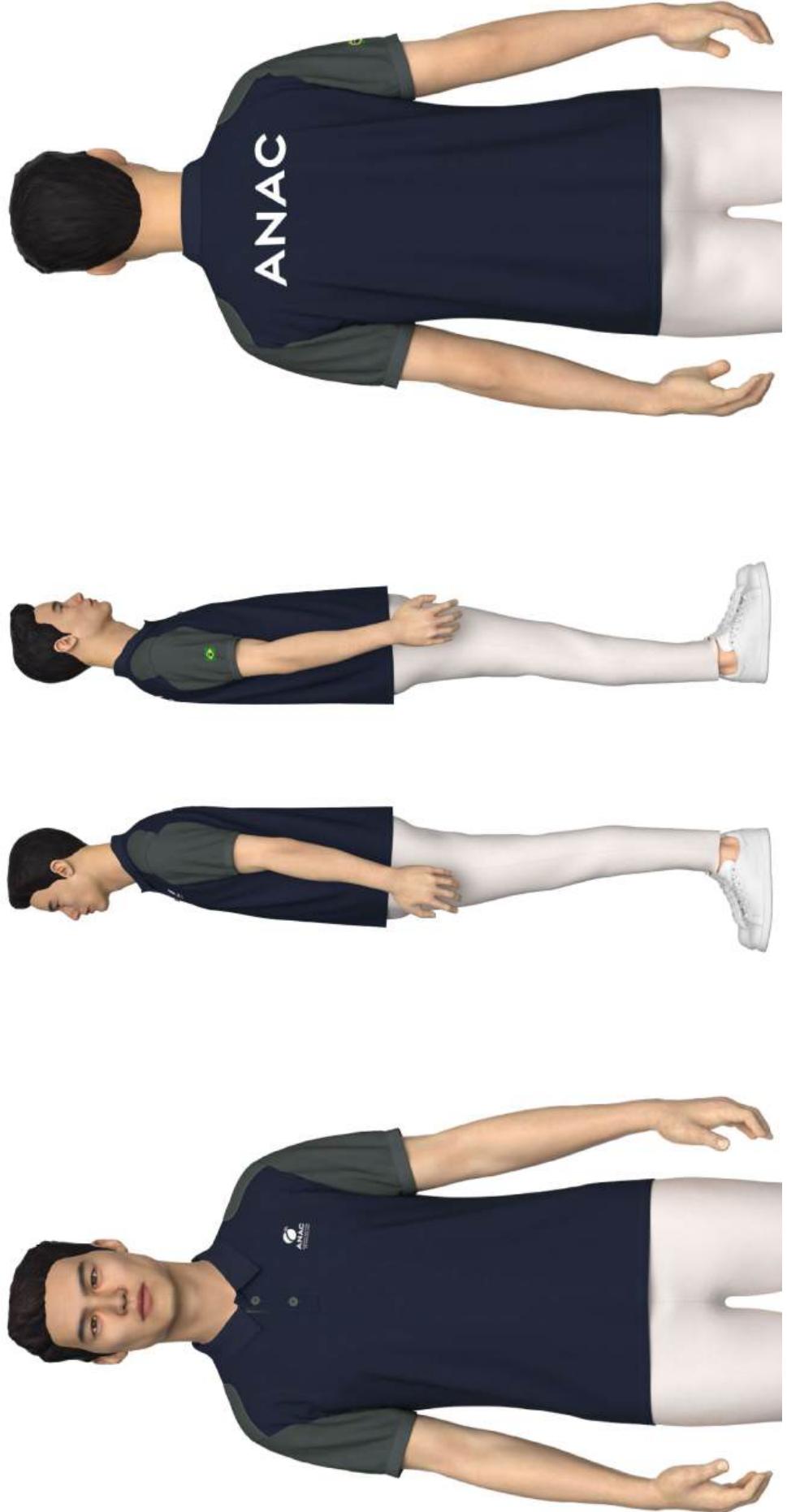
É PROIBIDO POR LEI: UTILIZAÇÃO, CESSÃO, VENDA, MODIFICAÇÃO, REPRODUÇÃO OU CÓPIA DESTE MATERIAL, TOTAL OU PARCIALMENTE.

REF.: 07 CALÇA - MASCULINO



É PROIBIDO POR LEI: UTILIZAÇÃO, CESSÃO, VENDA, MODIFICAÇÃO, REPRODUÇÃO OU CÓPIA DESTE MATERIAL, TOTAL OU PARCIALMENTE.

REF.: 08 PÓLO - MASCULINO



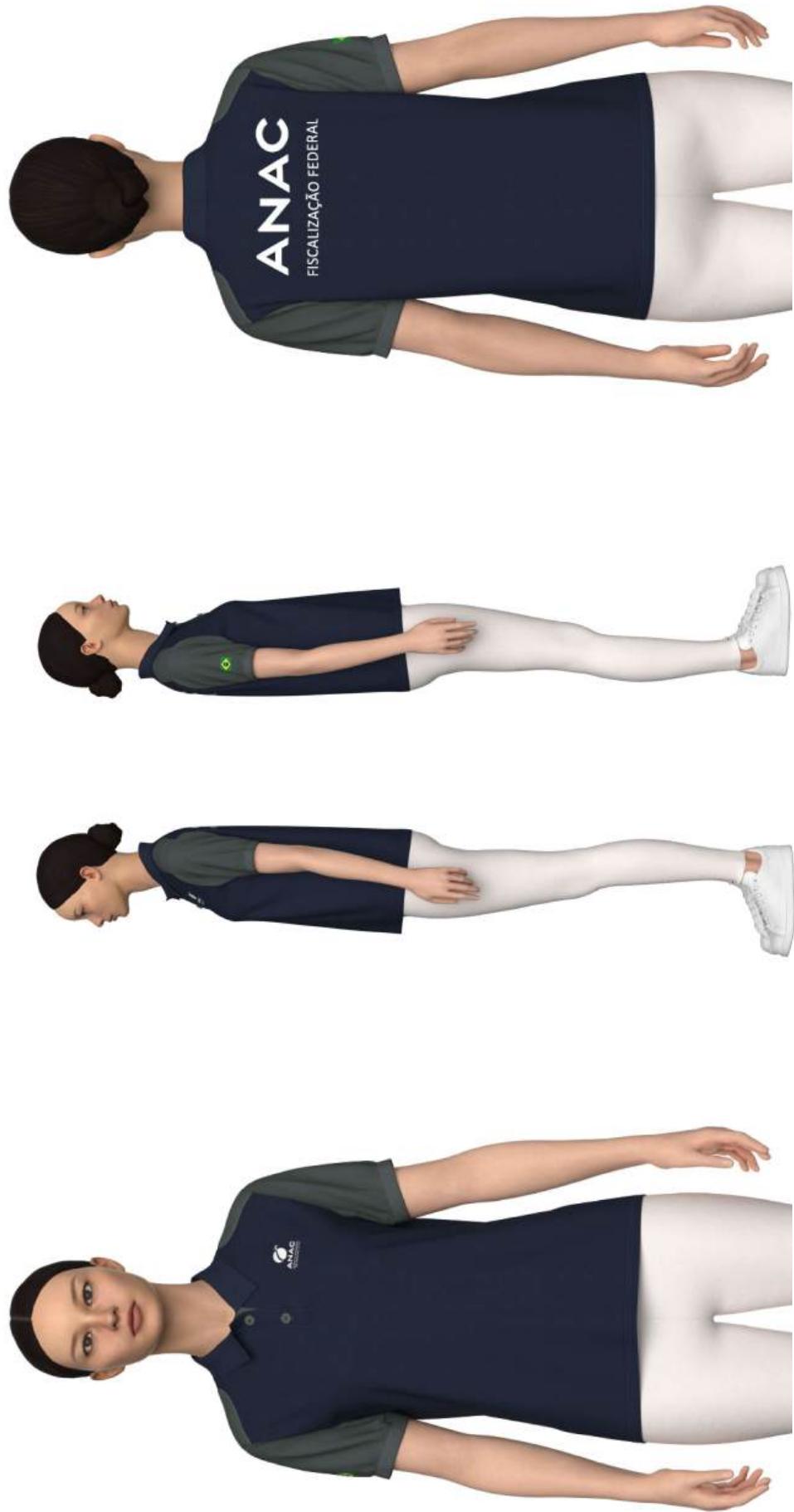
É PROIBIDO POR LEI: UTILIZAÇÃO, CESSÃO, VENDA, MODIFICAÇÃO, REPRODUÇÃO OU CÓPIA DESTE MATERIAL, TOTAL OU PARCIALMENTE.

REF.: 09 CALÇA - FEMININO



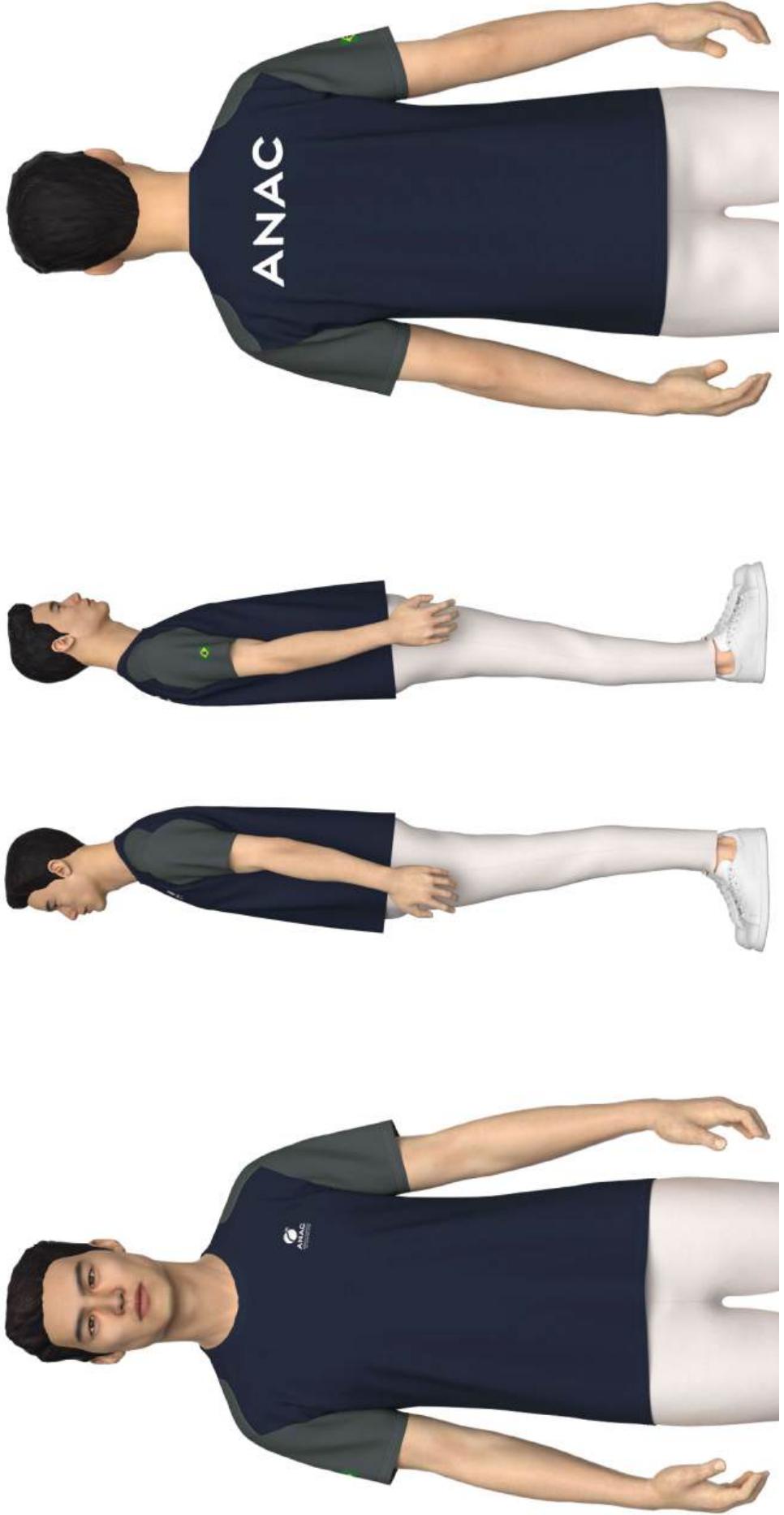
É PROIBIDO POR LEI: UTILIZAÇÃO, CESSÃO, VENDA, MODIFICAÇÃO, REPRODUÇÃO OU CÓPIA DESTE MATERIAL, TOTAL OU PARCIALMENTE.

REF.: 10 PÓLO - FEMININO



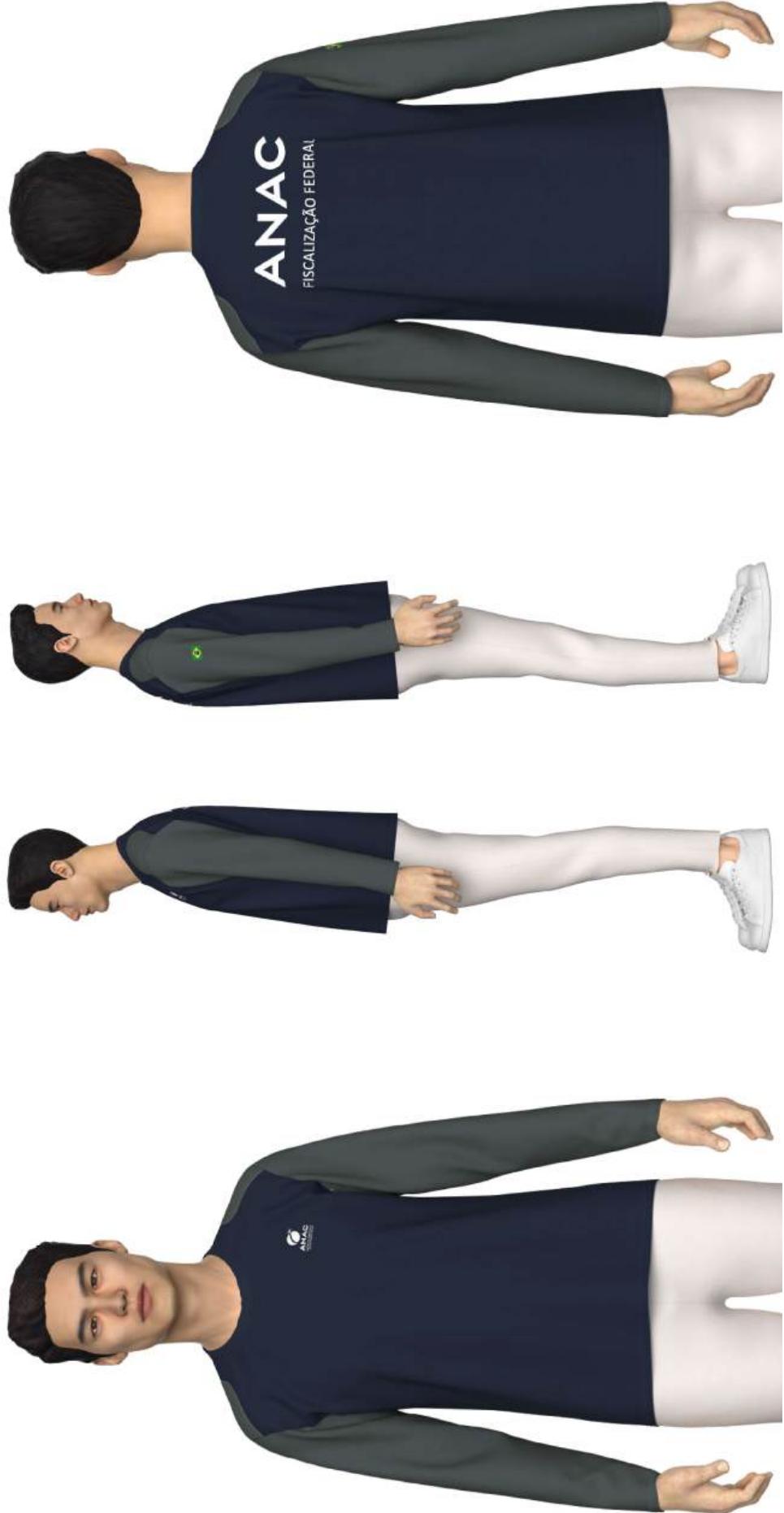
É PROIBIDO POR LEI: UTILIZAÇÃO, CESSÃO, VENDA, MODIFICAÇÃO, REPRODUÇÃO OU CÓPIA DESTE MATERIAL, TOTAL OU PARCIALMENTE.

REF.: 11 CAMISETA MG CURTA - MASCULINO



É PROIBIDO POR LEI: UTILIZAÇÃO, CESSÃO, VENDA, MODIFICAÇÃO, REPRODUÇÃO OU CÓPIA DESTE MATERIAL, TOTAL OU PARCIALMENTE.

REF.: 12 CAMISETA MG LONGA - MASCULINO



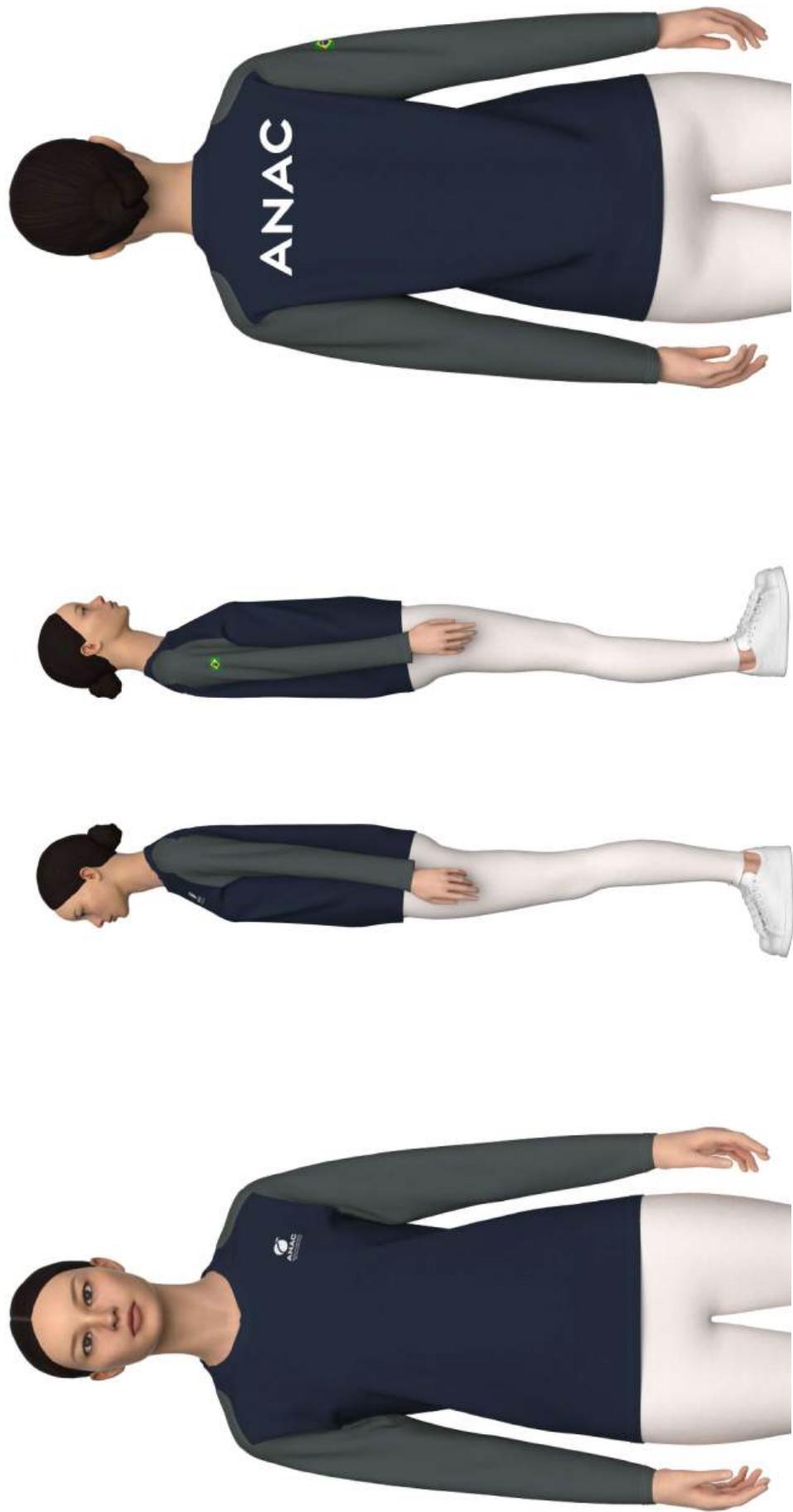
É PROIBIDO POR LEI: UTILIZAÇÃO, CESSÃO, VENDA, MODIFICAÇÃO, REPRODUÇÃO OU CÓPIA DESTE MATERIAL, TOTAL OU PARCIALMENTE.

REF.: 13 CAMISETA MG CURTA - FEMININO



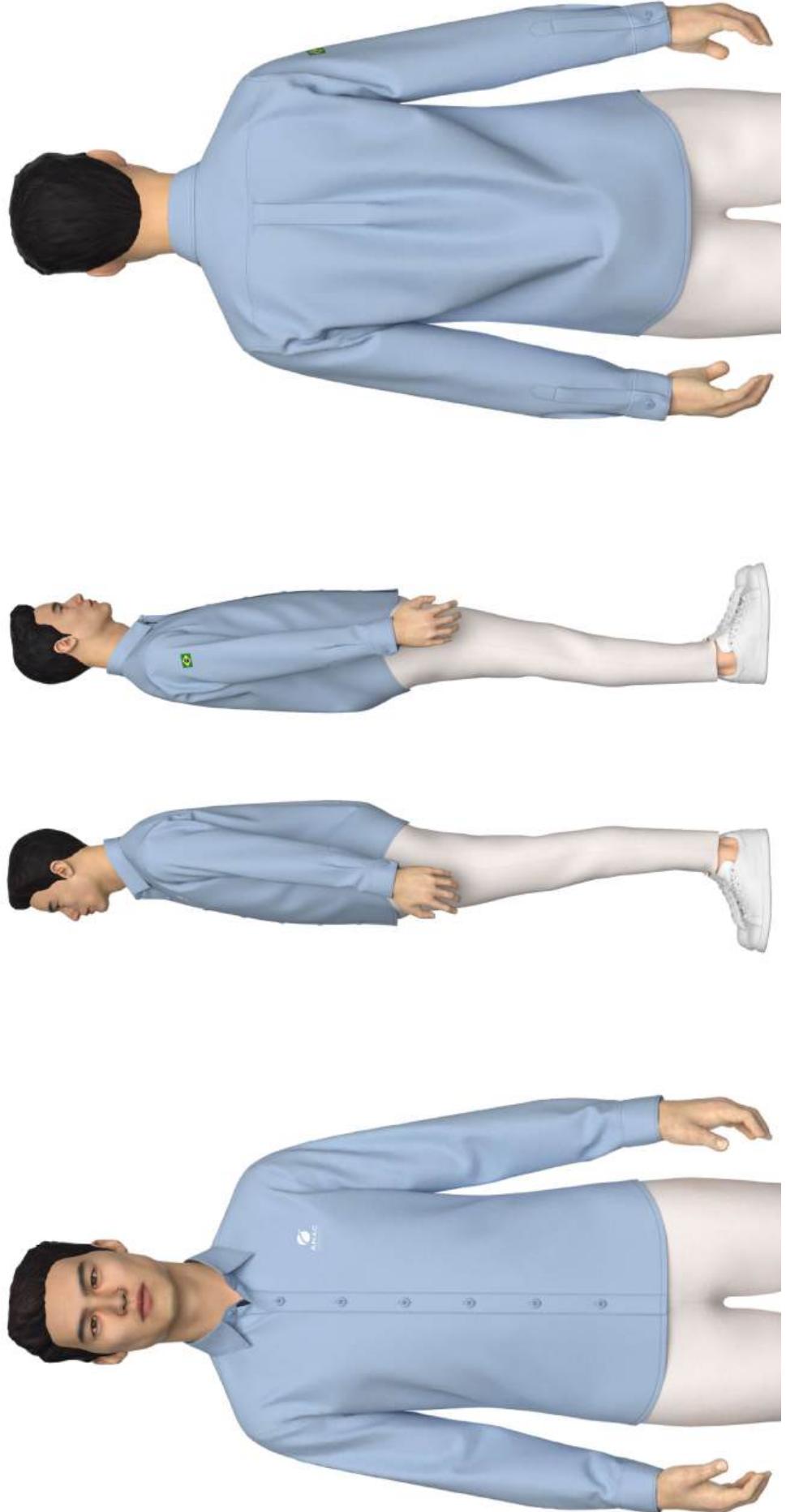
É PROIBIDO POR LEI: UTILIZAÇÃO, CESSÃO, VENDA, MODIFICAÇÃO, REPRODUÇÃO OU CÓPIA DESTE MATERIAL, TOTAL OU PARCIALMENTE.

REF.: 14 CAMISETA MG LONGA - FEMININO



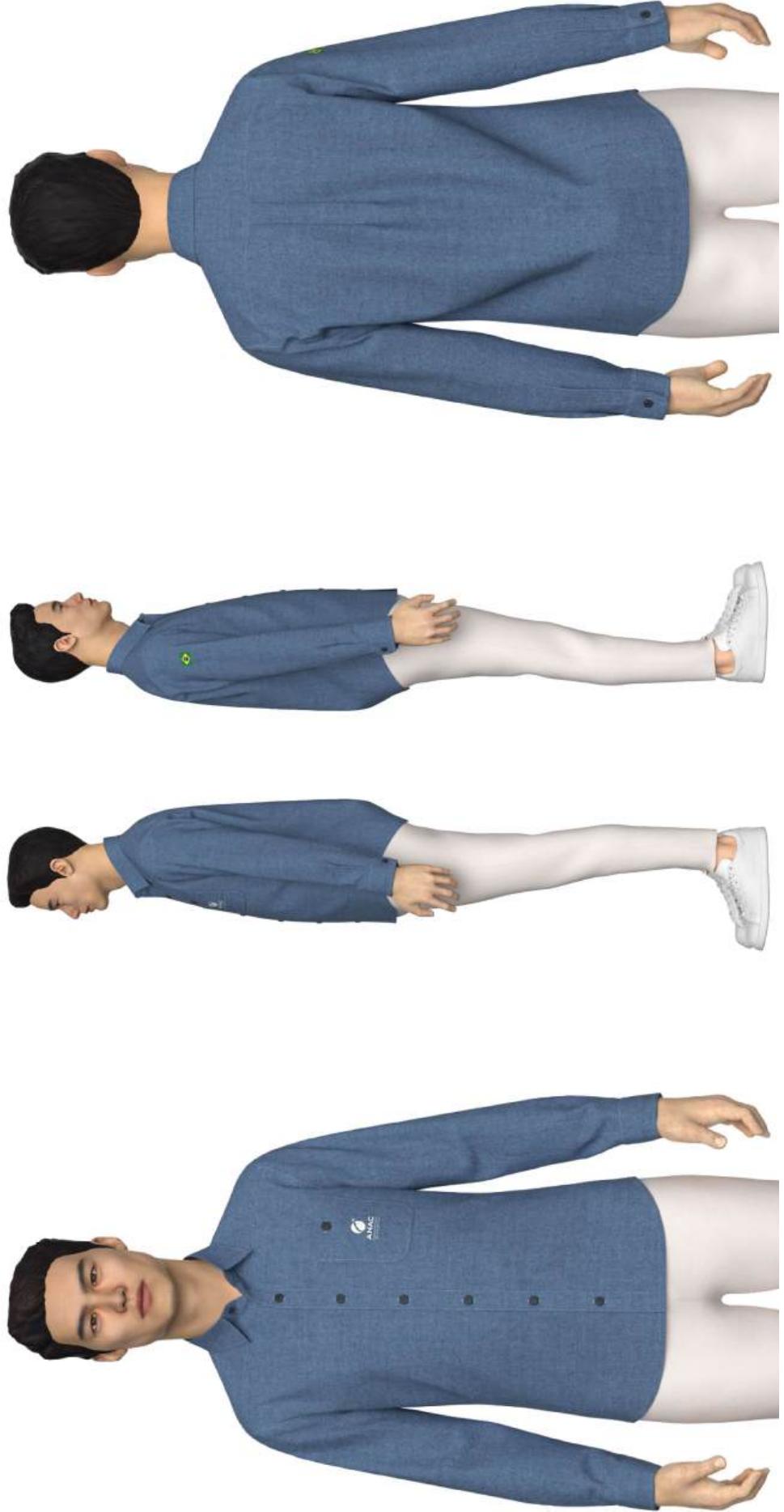
É PROIBIDO POR LEI: UTILIZAÇÃO, CESSÃO, VENDA, MODIFICAÇÃO, REPRODUÇÃO OU CÓPIA DESTE MATERIAL, TOTAL OU PARCIALMENTE.

REF.: 15 CAMISA - MASCULINO



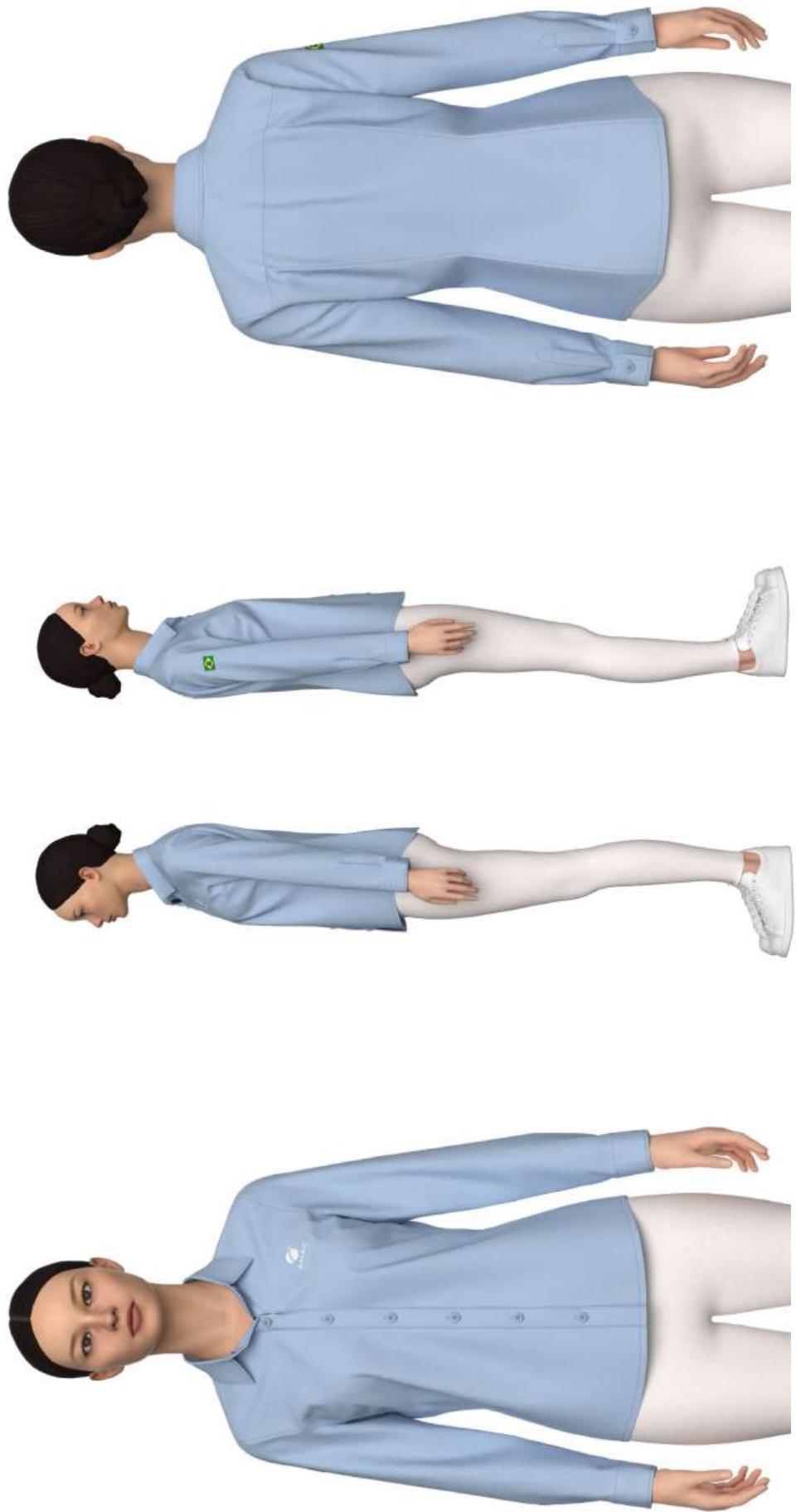
É PROIBIDO POR LEI: UTILIZAÇÃO, CESSÃO, VENDA, MODIFICAÇÃO, REPRODUÇÃO OU CÓPIA DESTE MATERIAL, TOTAL OU PARCIALMENTE.

REF.: 16 CAMISA - MASCULINO



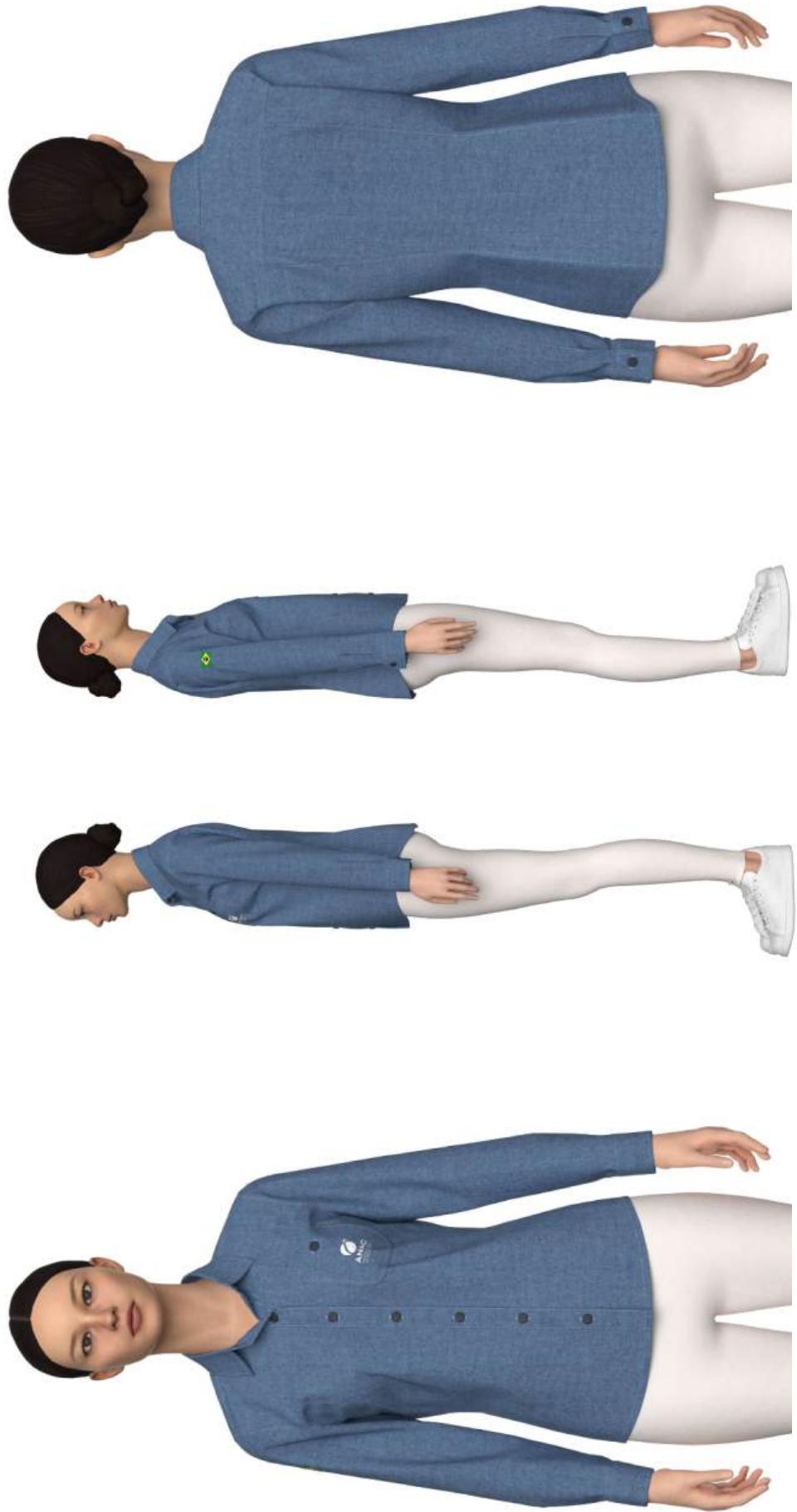
É PROIBIDO POR LEI: UTILIZAÇÃO, CESSÃO, VENDA, MODIFICAÇÃO, REPRODUÇÃO OU CÓPIA DESTE MATERIAL, TOTAL OU PARCIALMENTE.

REF.: 17 CAMISA - FEMININO



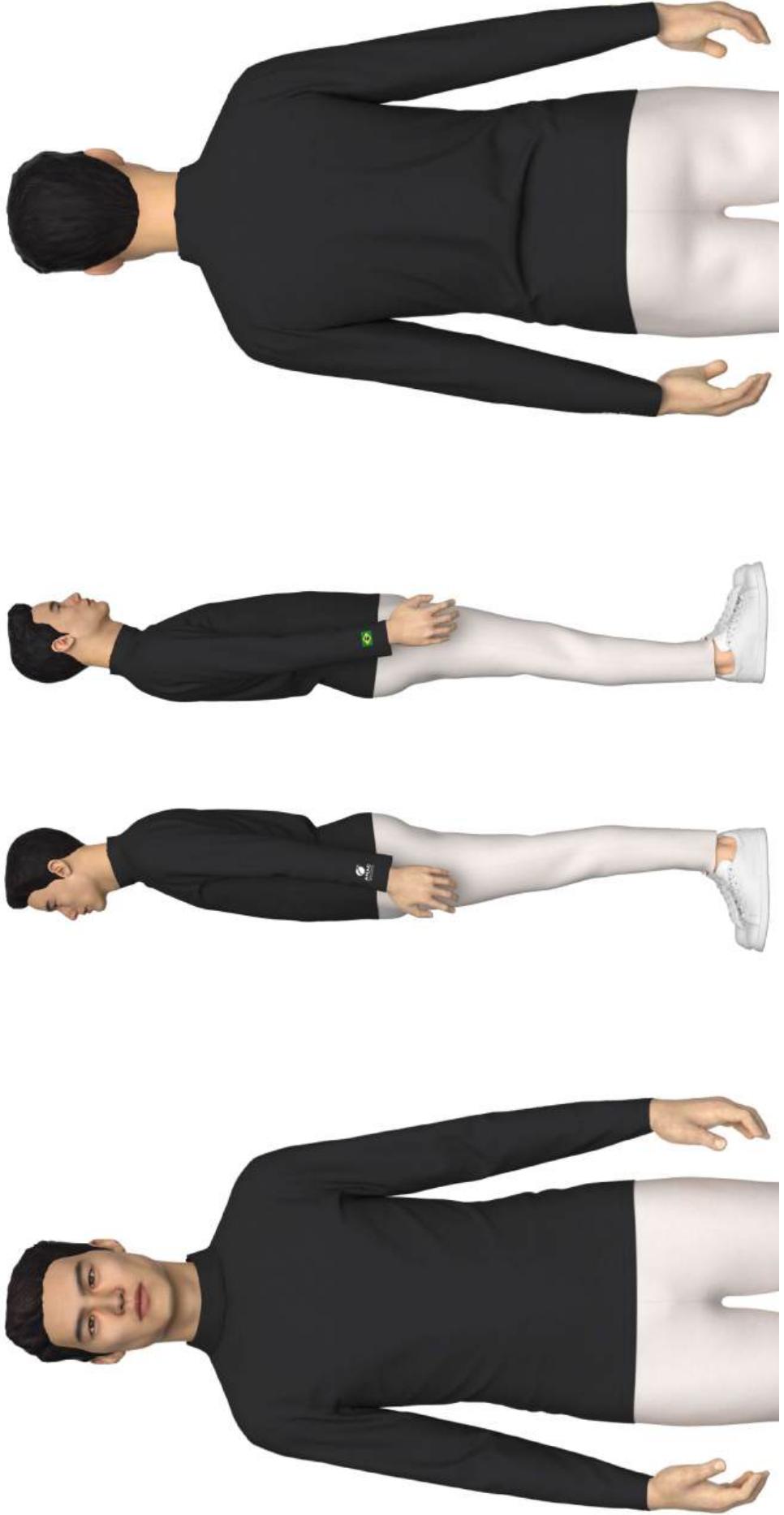
É PROIBIDO POR LEI: UTILIZAÇÃO, CESSÃO, VENDA, MODIFICAÇÃO, REPRODUÇÃO OU CÓPIA DESTE MATERIAL, TOTAL OU PARCIALMENTE.

REF.: 18 CAMISA - FEMININO



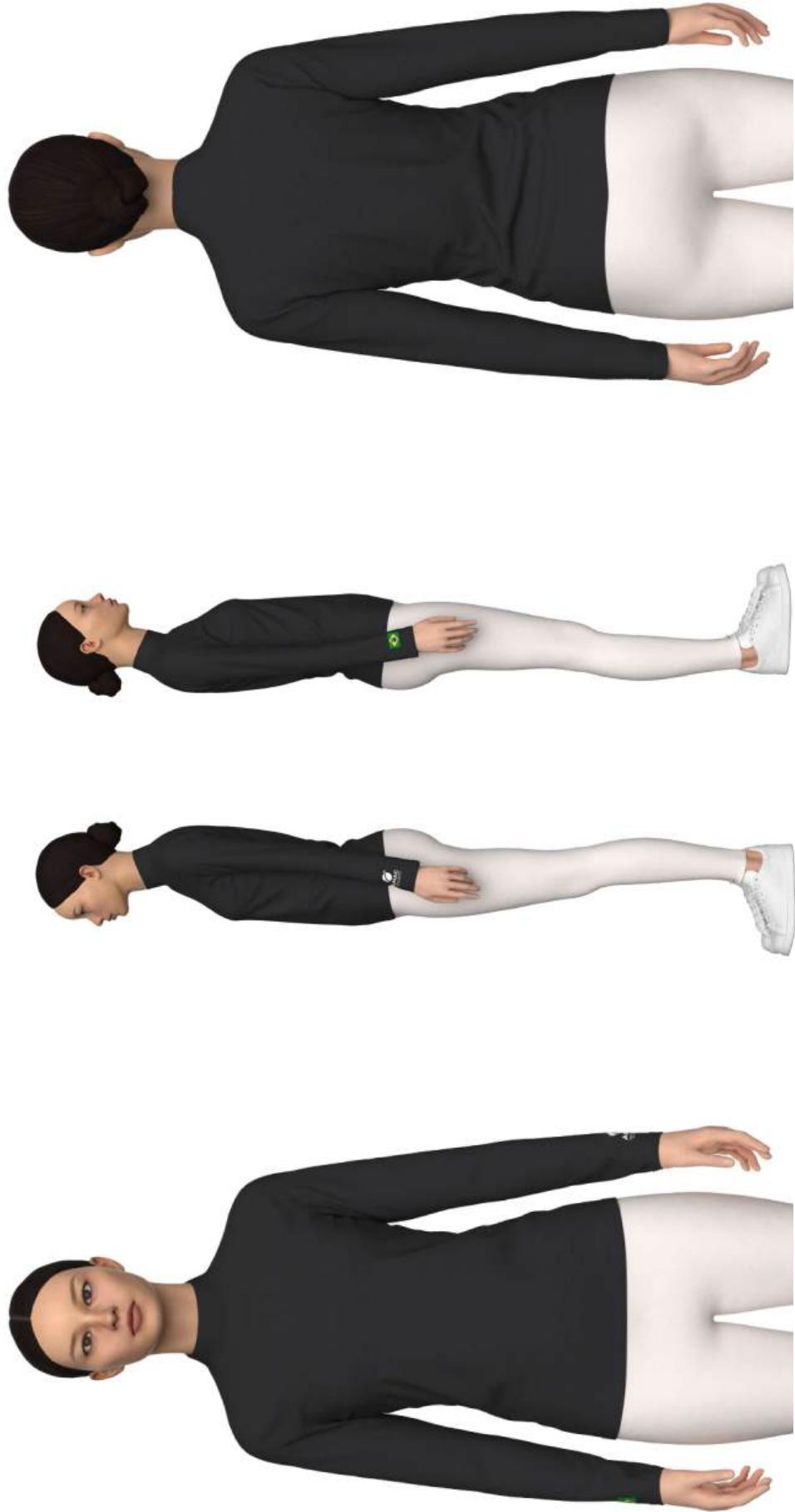
É PROIBIDO POR LEI: UTILIZAÇÃO, CESSÃO, VENDA, MODIFICAÇÃO, REPRODUÇÃO OU CÓPIA DESTE MATERIAL, TOTAL OU PARCIALMENTE.

REF.: 19 SEGUNDA PELE - MASCULINO



É PROIBIDO POR LEI: UTILIZAÇÃO, CESSÃO, VENDA, MODIFICAÇÃO, REPRODUÇÃO OU CÓPIA DESTE MATERIAL, TOTAL OU PARCIALMENTE.

REF.: 20 SEGUNDA PELE - FEMININO



É PROIBIDO POR LEI: UTILIZAÇÃO, CESSÃO, VENDA, MODIFICAÇÃO, REPRODUÇÃO OU CÓPIA DESTE MATERIAL, TOTAL OU PARCIALMENTE.

## **ANEXO II**

### **EPIs e Acessórios**

1. Poderá ser solicitada amostra do item a ser fornecido.
2. Para os itens que possuem variação de tamanho, os quantitativos de cada tamanho serão informados no momento do pedido após a licitação.
3. Todos os EPI's devem possuir Certificado de Aprovação (CA)

- 4. Item nº 17 - Capacete de segurança com aba frontal**

- a. Capacete aba frontal, ventilado na cor cinza;
  - b. Possuir ajuste fácil, com tira jugular de dois pontos;
  - c. Selo INMETRO gravado no capacete.
  - d. Classe : B Tipo I - C, G, E II - B - Norma ANSI Z89. 1:2009 NBR 8221:2003;
  - e. Modelo de referência: 3M H-708 ou similar.

- 5. Item nº 18 - Abafador de som e ruído**

- a. Protetor tipo concha com haste fixa acima da cabeça;
  - b. Deve possuir haste para distribuir o peso do protetor sobre a cabeça, além de exercer pressão constante;
  - c. Deve possuir almofadas para conforto ao usuário;
  - d. Deve prover atenuação mínima de ruído de 20 dB(NRRsf);
  - e. Estar de acordo com a norma: ANSI.S.12.6:1997;



- 6. Item nº 19 – Protetor auricular descartável**

- a. Protetor Auditivo Plug (Auricular);
  - b. Confeccionado em espuma de poliuretano;
  - c. Aprovado e testado segundo a Norma ANSI 12.6/1997 - método B (ouvido real, colocação pelo ouvinte);
  - d. Taxa de atenuação NRRsf de 17dB;
  - e. Possuir CA;
  - f. Modelo referência:Honeywell Laser Lite ou similar.



**7. Item nº 20 - Fita reflexiva sem identificação**

- a. Colete em faixa refletiva tipo "X";
- b. Confeccionado em PVC ou Poliéster, na cor laranja fluorescente com faixas retrorrefletivas de largura mínima 50mm;
- c. Possuir faixas retrofletivas em todo seu entorno, garantindo visibilidade em 360°;
- d. Fechamento por velcro;
- e. Atender às especificação da NBR 15292;



**8. Item nº 21 - Luva de Segurança para riscos mecânicos e riscos térmicos**

- a. Proteção mecânica e térmica simultâneas de acordo com as normas EN388 e EN407;
- b. Revestimento antiderrapante na palma das mãos e dedos;
- c. Punho com acabamento elástico;
- d. Possuir Certificado de Aprovação (CA).

**9. Item nº 22 – Óculos de segurança - lente cinza**

- a. Material: policarbonato;
- b. Tratamento da lente: Proteção UV, antirrisco e antiembaçante;
- c. Cor da lente: Cinza;
- d. Hastes: acabamento emborrachado e flexíveis;
- e. Atender aos padrões CSA Z94.3 2007 e ANSI Z87.1 2010.
- f. Modelo de referência 3M, Securefit 400 ou similar.



**10. Item nº 23 – Perneira contra picada de animais peçonhentos**

- a. Material: resistente a perfurações, como couro de alta qualidade, tecidos sintéticos reforçados ou materiais com camadas adicionais de proteção;
- b. Cor: preta;
- c. Cobrir a parte inferior das pernas;
- d. Incluir proteção ao metatarso;
- e. Ajuste e fechamento por velcro;
- f. Possuir CA;

**11. Item nº 24 - Garrafa tipo Squeeze para água com capacidade de 1L**

- a. Material: Policarbonato ou Polipropileno;
- b. Capacidade de 1L;
- c. BPA-Free: Material livre de Bisfenol A para segurança alimentar.
- d. Bico de pressão ou válvula de fechamento com uma tampa que pode ser aberta com uma única mão;
- e. Material do Bico: Silicone ou plástico resistente a mordidas e desgaste;
- f. Vedaçāo: Sistema de vedação eficiente para evitar vazamentos.
- g. Pode ser transparente ou opaca, dependendo das preferências de visualização do nível de água.

**12. Item nº 25 Lanterna pequena LED recarregável**

- a. Corpo emborrachado ou metálico, na cor preta;
- b. Bateria recarregável por USB (cabo incluso) ou diretamente na tomada 110V/220V - bivolt;
- c. Autonomia mínima de 3h;
- d. Possuir no mínimo 3 modos de funcionamento: luz forte, média ou baixa;
- e. Iluminação mínima de 200 lúmens no modo luz forte;

**13. Item nº 26 Protetor solar com fator FPS 50 ou maior**

- a. Proteção contra exposição solar;
- b. Deve possuir Fator de Proteção Solar acima de 50;
- c. Deve proteger contra raios UVA e UVB;
- d. Deve ser dermatologicamente testado;
- e. Validade do produto na data de entrega de no mínimo 12 meses;
- f. Embalagem com no mínimo 120 gramas ou ml;

**14. Item nº 27 Repelente para insetos e carrapatos**

- a. Repelente do tipo Spray;
- b. Ser eficaz contra mosquitos em geral e carrapatos;
- c. Deve ser dermatologicamente testado;
- d. Período mínimo de ação de 6 horas;
- e. Validade do produto na data de entrega de no mínimo 12 meses;
- f. Embalagem com no mínimo 100 gramas ou ml.

**15. Item nº 28 - Bota de segurança**

- a. Confeccionada em couro;
- b. Colarinho e lingueta acolchoados com forração de material transpirável;
- c. Fechamento em cadarço;
- d. Não ser composta por nenhum material metálico;
- e. Biqueira em composite resistente a impactos de 200J e compressão de até 1.500kg;

- f. Solado em PU bidensidade - entressola no mínimo 0,4g/cm<sup>3</sup> e sola 1g/cm<sup>3</sup> ;
- g. Palmilha antiperfurante em 100% da área. Palmilha antibacteriana e antifungo;
- h. Sola com sistema antiderrapante e resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço;
- i. Cano alto (154mm para número 40) com sistema anti-torção;
- j. Atendimento a NBR ISO 20345:2015;
- k. Modelo de Referência : Marluvas - 50B29 CPAP SRV. ou similar.



#### **16. Item nº 29 - Sapato de Segurança**

- a. Confeccionada em couro;
- b. Fechamento em cadarço;
- c. Biqueira: plástico injetado em polipropileno, com espessura de 1,5mm;
- d. Palmilha antibacteriana e antifungo;
- e. Solado em PU bidensidade - entressola no mínimo 0,4g/cm<sup>3</sup> e sola 0,9g/cm<sup>3</sup> ;
- f. Colarinho acolchoado;
- g. Certificação IBTeC de conforto;
- h. Atendimento a NBR ISO 20347:2015;
- i. Modelo de Referência : Marluvas - 10VS48 BP, ou similar.



#### **17. Item nº 30 - Coturno de Segurança**

- a. Feito em microfibra;
- b. Fechamento em velcro frontal e em zíper nas laterais;
- c. Solado em PU bidensidade - entressola no mínimo 0,4g/cm<sup>3</sup> e sola 1g/cm<sup>3</sup> ;
- d. Biqueira em composite resistente a impactos de 200J e compressão de até 1.500kg;
- e. Proteção elétrica e mecânica;
- f. Sem componentes metálicos;
- g. Palmilha antiperfurante em 100% da área. Palmilha antibacteriana e antifungo;
- h. Atendimento a NBR ISO 20345:2015 NBR 16603/2017;
- i. Modelo referência: 70B29 CPAP VEL ZP, ou similar.



## **12. Item n° 31 Mochila**

- a. Cor preta ou Azul Escuro;
- b. Material: Poliéster;
- c. Ao menos 2 divisões em zíper;
- d. Bolso superior com zíper;
- e. Alças de costas acolchoadas com regulagem;
- f. Alça telescópica;
- g. Encosto acolchoado;
- h. Duas rodas com protetor de rodas para utilizar a mochila nas costas;
- i. Descanso de rodas com protetor de rodas para utilizar a mochila nas costas;
- j. Carrinho de alumínio embutido;
- k. Compartimento interno acolchoado para notebook até 15,4";
- l. Forro em nylon;
- m. Personalização com logo da ANAC bordada em branco na parte frontal ou colorida gravada em placa de aço polido;
- n. Logo a ser fornecido pela ANAC.



**13. Item nº 32 - Mala de Bordo no padrão bagagem de mão até 10Kg**

- a. Dimensões aproximadas: altura 55cm, largura 35cm e profundidade de 25cm;
- b. Material e cor: ABS na cor preta ou azul escuro;
- c. Possuir alças de mão nas partes superior e lateral;
- d. Puxador retrátil com regulagem de altura;
- e. Quatro rodas multidirecionais com giro de 360°;
- f. Cadeado com segredo acoplado na lateral;
- g. Parte interna: forro interno em tecido, divisor de compartimento, cinta elástica com trava.

**14. Item nº 33 - Mala de Bordo no padrão bagagem de mão até 10Kg- Cota ME/EPP -São Paulo, São José dos Campos e Campinas**

- a. Estas malas são referentes a cota de 25% do total de malas, destinadas as unidades de São Paulo, São José dos Campos e Campinas
- b. Dimensões aproximadas: altura 55cm, largura 35cm e profundidade de 25cm;
- c. Material e cor: ABS na cor preta ou azul escuro;
- d. Possuir alças de mão nas partes superior e lateral;
- e. Puxador retrátil com regulagem de altura;
- f. Quatro rodas multidirecionais com giro de 360°;
- g. Cadeado com segredo acoplado na lateral;
- h. Parte interna: forro interno em tecido, divisor de compartimento, cinta elástica com trava.



## **ANEXO III**

### **Distribuição de itens por localidade**

1. A tabela a seguir mostra a quantidade estimada de itens por localidade. A quantidade exata será definida no momento da solicitação dos itens após o término do processo licitatório.

<b>ANEXO III - Distribuição de itens por localidade</b>	
<b>Endereço das Regionais e Nurac's</b>	
Belo Horizonte (MG)	Av. Álvares Cabral, 1605 - Santo Agostinho, 10º andar (Ed. do Banco Central). CEP: 30.170-00
Brasília (DF)	Setor Comercial Sul – Quadra 09 – Lote C – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A (1º, 2º, 3º e 7º andar). CEP: 70.308-200
Campinas (SP)	Rodovia Santos Dumont, KM 66- Parque Viracopos. CEP: 13.055-900
Curitiba (PR)	Rua Carlos Pioli, 133 (Edifício do Serpro), Bom retiro. CEP: 80.520-170
Fortaleza (CE)	Av. Senador Carlos Jereissati, 3000 - Bairro Serrinha. CEP: 60.741-900
Porto Alegre (RS)	Av. Loureiro da Silva, 445 - Centro Histórico. CEP: 90.013-900
Recife (PE)	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, Imbiribeira, 6333. CEP: 51.210-001
Rio de Janeiro (RJ)	Edifício Palácio da Fazenda, Av. Presidente Antônio Carlos, 375, 2º andar - Centro. CEP: 20.020-909
Salvador (BA)	Praça Gago Coutinho, s/nº - São Cristovão – Piso térreo. CEP: 41.510-045
São José dos Campos (SP)	Centro Empresarial Aquarius by Helbor (CEA), Rua Dr. Orlando Feirabend Filho, 230, Torre B, Bairro Parque Residencial Aquarius. CEP: 12.246-190
São Paulo (SP)	Rua Renascença, 112 - Ed. Office Congonhas 9º andar - Vila Congonhas. CEP: 04.612-010
Vitória (ES)	Av. Roza Helena Schorling Albuquerque, s/n - 2º piso - Setor de órgãos Públicos. CEP: 29.075-685

Item	Descrição	Belo Horizonte	Brasília	Campinas	Curitiba	Fortalez a	Porto Alegre	Recife	Rio de Janeiro	Salvador	São José dos Campos	São Paulo	Vitória	Total
1	Jaqueta	12	261	8	9	7	26	16	98	10	42	58	4	551
2	Jaqueta para frio intenso	11	227	8	6	6	22	15	84	10	38	46	2	475
3	Calça cargo	14	349	10	9	7	29	20	97	15	69	68	5	692
4	Camisa gola polo	21	420	12	11	11	32	25	126	15	79	80	7	839
5	Camiseta	19	380	12	11	7	28	30	113	14	79	74	8	775
6	Camiseta manga longa	17	333	11	10	8	27	19	103	13	68	68	4	681
7	Camisa social	21	507	12	8	10	35	26	133	14	81	78	6	931
8	Camiseta segunda pele com proteção UV	20	243	11	10	9	35	25	126	13	72	72	5	641
9	Colete de identificação com refletivos	0	70	0	0	0	0	0	30	0	25	25	0	150
10	Mangas com proteção UV (Manguito)	9	143	9	8	5	17	17	66	12	33	44	1	364
11	Colete Refletivo NBR15292	17	266	9	12	11	27	24	98	14	42	65	7	592
12	Colete Refletivo NBR15292 - Versão em Inglês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	36	0	0	36
13	Boné	14	262	10	5	11	24	21	91	12	46	50	5	551
14	Boné com proteção UV para pescoço	10	119	6	3	7	19	16	54	9	27	33	3	306
15	Chapéu tipo australiano com proteção de pescoço	8	133	6	4	6	18	16	59	9	33	34	2	328
16	Capa de chuva	7	115	4	2	4	13	9	61	9	31	39	4	298
17	Capacete de segurança com aba frontal	3	60	1	0	3	4	3	16	3	27	18	0	138
18	Abafador de som e ruído	7	119	2	2	4	11	11	58	5	33	34	4	290
19	Protetor auricular descartável	48	880	30	36	36	114	96	402	36	258	252	30	2218
20	Fita reflexiva sem identificação da ANAC	4	86	3	3	5	10	9	31	6	30	29	1	217
21	Luva de Segurança para riscos mecânicos e térmicos	2	74	1	3	4	8	8	29	7	28	22	1	187
22	Óculos de segurança - lente cinza	4	109	2	4	4	13	10	42	6	34	31	1	260

23	Perneira contra picada de animais peçonhentos	5	85	2	4	3	6	10	28	7	25	23	0	198
24	Garrafa BPA Free 1L	11	145	6	4	5	18	17	69	7	46	48	5	381
25	Lanterna pequena LED recarregável	9	138	5	5	5	19	15	77	7	45	44	4	373
26	Protetor solar com fator FPS 50 ou maior	12	259	10	12	14	32	28	132	14	84	72	6	675
27	Repelente para insetos e carrapatos	16	253	10	12	14	38	26	126	14	80	72	8	669
28	Bota de segurança	11	147	6	4	8	18	21	86	7	39	48	3	398
29	Sapato de segurança	9	117	2	7	4	12	18	62	6	39	40	2	318
30	Coturno de segurança	7	93	2	2	1	15	13	35	5	26	25	0	224
31	Mochila	11	75	6	5	6	15	15	30	8	30	21	5	227
32	Mala de Bordo no padrão bagagem de mão até 10Kg	12	147	-	7	6	19	17	82	7	-	-	5	302
33	Mala de Bordo no padrão bagagem de mão até 10Kg - Cota ME/EPP			6							47	47		100

## **Anexo IV do Termo de Referência**

Os Moldes no formato Audaces estão disponíveis na página da ANAC e podem ser obtidos no link abaixo

[https://www.gov.br/anac/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/pregoes\\_andamento/pregao-90004-2025](https://www.gov.br/anac/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/pregoes_andamento/pregao-90004-2025)

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Dados da empresa:

Razão Social			
CNPJ (MF) nº:			
Endereço:			
Telefone:			
Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:	Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
Cargo/Função:			
Endereço Eletrônico:			

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ ANAC, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

# MINUTA

ANEXO III  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº  
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
(Processo Administrativo nº 00058.058952/2023-51)

A Agência Nacional de Aviação Civil, com sede no(a) Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, na cidade de Brasília/DF inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.947.821/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ..../202..., publicada no ..... de ..../..../202..., processo administrativo nº 00058.058952/2023-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens para compor o Kit de Fiscalização em atendimento às necessidades da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), especificados nos itens \_\_\_\_\_ do Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ..../..../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Agência Nacional de Aviação Civil

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

## CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação de vigência, serão renovados os quantitativos inicialmente registrado na Ata de Registro de Preços.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor

para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## ANEXO - CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Silva Fiorillo, Agente Administrativo**, em 18/03/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11299831** e o código CRC **09BA4D3D**.

# MINUTA

MINUTA DE CONTRATO / REGRAS APLICÁVEIS A INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO  
 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
 AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

## ANEXO IV

## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

(Processo Administrativo nº 00058.058376/2024-23)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E .....

A Agência Nacional de Aviação Civil, com sede no(a) Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, na cidade de Brasília/DF inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.947.821/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ...., de .... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ...., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na .....*, *em .....* doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº . ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de itens para compor o Kit de Fiscalização em atendimento às necessidades da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ .....

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que

tenha acesso por força da execução deste contrato;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília - DF, Seção Judiciária de primeiro grau para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Silva Fiorillo, Agente Administrativo**, em 18/03/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11299837** e o código CRC **F60C235E**.